



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Ata n.º 3/22

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Vereador Ricardo de Jesus Gomes esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 110/22) - Aprovação da ata n.º 2

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 91/22) - Parque Empresarial de Monte Redondo - Expropriação Amigável da Parcela n.º 201 - Acordo de [REDACTED] e [REDACTED]

Ponto 3 (ASS. 92/22) - Parque Empresarial de Monte Redondo - Expropriação Amigável das Parcelas n.º 152 e 161 - Acordo de [REDACTED]

Ponto 4 (ASS. 98/22) - Parque Empresarial de Monte Redondo - Contraproposta apresentada pela contitular da parcela n.º 162.

Ponto 5 (ASS. 99/22) - Parque Empresarial de Monte Redondo - Contraproposta apresentada pela contitular da parcela n.º 118.

Ponto 6 (ASS. 103/22) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 6

Ponto 7 (ASS. 105/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à Freguesia de Amor

Ponto 8 (ASS. 106/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Ponto 9 (ASS. 107/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital - Freguesia de Arrabal

Ponto 10 (ASS. 108/22) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Colmeias e Memória

Ponto 11 (ASS. 109/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 12 (ASS. 112/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à Freguesia de Regueira de Pontes

Ponto 13 (ASS. 113/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Colmeias e Memória

Ponto 14 (ASS. 114/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Ponto 15 (ASS. 116/22) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 16 (ASS. 111/22) - Estabelecimento de Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Município de Quelimane – Moçambique - Ratificação de Despacho

Ponto 17 (ASS. 115/22) - Constituição onerosa de 3 direitos de superfície a favor do Município de Leiria com vista à construção de um parque de estacionamento provisório sobre três prédios sítos em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 18 (ASS. 117/22) - 3.ª Modificação - 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP's 2022 – SMAS

#### **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

Ponto 19 (ASS. 100/22) - Criação de postos de cobrança da DIMPC e da DICAÉ

Ponto 20 (ASS. 101/22) - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

Ponto 21 (ASS. 102/22) - III Modificação ao Orçamento Municipal de 2022

#### **B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**

Ponto 22 (ASS. 87/22) - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria

Ponto 23 (ASS. 90/22) - Regulamento Específico da Zona de Estacionamento do Centro Histórico de Leiria

#### **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Ponto 24 (ASS. 82/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 6/2022/DICP – T – 3/2022 – EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE ESPETÁCULOS NO EDIFÍCIO DO ANTIGO PAÇO EPISCOPAL – LEIRIA, Aprovação do projeto de execução, autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 25 (ASS. 104/22) - Aquisição dos Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final adequado de Resíduos Urbanos (RU), Resíduos de Construção e Demolição (RCD), da Responsabilidade do Município, e dos Serviços e de Limpeza Urbana no Concelho de Leiria, Renovação do Contrato n.º 4/2022

#### **B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

Ponto 26 (ASS. 85/22) - Minuta de alteração ao contrato de arrendamento para fins não habitacionais

#### **B47080299 DIVISÃO PROGRAMAS EDUCATIVOS**

Ponto 27 (ASS. 71/22) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - ano letivo 2021/2022

#### **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

Ponto 28 (ASS. 75/22) - Nomeação Júri para seleção de projetos no âmbito do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027" - 2022

#### **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Ponto 29 (ASS. 70/22) - Processo ON 38/2012 – "Companhia Leiriense de Moagem, S.A."-Cancelamento de garantia bancária

#### **B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**

Ponto 30 (ASS. 76/22) - Processo n.º T-57/2020 Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Amor, União de freguesias de Monte Real e Carvide e União de freguesias de Souto daCarpalhosa Ortigosa – Prorrogação do prazo

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 31 (ASS. 77/22) - Candidaturas ao Portugal Inovação Social

Ponto 32 (ASS. 78/22) - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados

Ponto 33 (ASS. 94/22) - Candidatura da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira a auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria

Ponto 34 (ASS. 119/22) - Constituição do direito de superfície a favor da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira

#### **B4713 DIVISÃO DE DESPORTO**

Ponto 35 (ASS. 84/22) - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

Ponto 36 (ASS. 89/22) - Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus e Pousos

#### **B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**

Ponto 37 (ASS. 68/22) - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para o “ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)” – Trabalhos Complementares

Ponto 38 (ASS. 69/22) - Processo n.º T – 20/2017 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA ” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA

Ponto 39 (ASS. 74/22) - Processo n.º T - 57/2020 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 5 - FREGUESIA DE REGUEIRA DE MACEIRA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA.

Ponto 40 (ASS. 83/22) - Processo n.º T-16/2021 Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes “ – Pedido de Adiantamento

#### **B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Ponto 41 (ASS. 67/22) - Intenção de tomar a posse administrativa

Ponto 42 (ASS. 72/22) - Ocupação de Espaço Público - Ratificação de despachos de decisão

Ponto 43 (ASS. 79/22) - Anulação Fatura n.º 314/2014

Ponto 44 (ASS. 86/22) - Anulação da FTR n.º 75/2022 – NIPG 60625/22

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 45 (ASS. 73/22) - Protocolo de colaboração entre a Cerâmica do Liz, S.A. e o Município de Leiria para utilização temporária de terreno particular durante os eventos “Final Four Taça da Liga”, “Feira de Leiria” e “Leiria Sobre Rodas” em 2022 – Ratificação de despacho

#### **B470103 DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO**

Ponto 46 (ASS. 66/22) - Anulação de guia de receita

#### **B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS**

Ponto 47 (ASS. 95/22) - Voto de pesar a Marcia Catarina Ferreira Jesus

Ponto 48 (ASS. 96/22) - Voto de pesar a Maria Milagres Nunes Leitão Martins

Ponto 49 (ASS. 97/22) - Voto de pesar a Maria Alice Pires Pereira Amaro

#### **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 50 (ASS. 93/22) - Representação do Município de Leiria na Feira Internacional de Segurança Rodoviária – INTERTRAFFIC em Amsterdão (29.03 a 01.04.2022)

#### **B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Ponto 51 (ASS. 24/22) - Objetivos estratégicos Pro Leiria 2022

### ○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

#### **Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal**

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou um conjunto de medidas relativas a situações de seca, que se transcrevem:

##### **«Prevenção**

1. Elaborar o Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca;
2. Elaborar relatórios de monitorização mensais, podendo a frequência ser aumentada em caso de contingência;
3. Avaliar, de forma contínua e rigorosa, as disponibilidades hídricas existentes;
4. Realizar e/ou atualizar um inventário dos recursos disponíveis no espaço concelhio que poderão ser mobilizáveis em caso de agravamento da situação (cisternas fixas ou móveis, autotanques da autarquia, de corporações de bombeiros ou de entidades privadas);
5. Acompanhar e controlar a qualidade ambiental do Concelho, através de ações de fiscalização preventiva e inspeção de captações ilegais;
6. Elaboração e disponibilização de Mapas de Risco de zonas vulneráveis de água.

##### **Sensibilização**

7. Lançar uma campanha de sensibilização para a poupança e uso eficiente de água, com o envolvimento de vários órgãos de Comunicação Social regionais, Juntas de Freguesia, líderes de opinião, com a instalação de outdoors e mupis e folhetos anexos à faturação mensal da água;
8. Implementar ações de sensibilização junto dos estabelecimentos de ensino, ginásios, clubes desportivos, coletividades/associações, comércio, restauração e hotelaria, de forma a sensibilizar para a urgência de uma efetiva poupança da água, tendo em vista uma alteração sustentada dos hábitos de uso e consumo de água no Concelho;
9. Desenvolver ações informativas e de sensibilização – seminários, conferências, workshops -, associados à problemática da seca e da escassez de água, direcionados a públicos-alvo distintos;
10. Desenvolver um sistema de alerta, ágil e simples, para identificação de fugas na rede de abastecimento de água, através do envolvimento e da colaboração da comunidade na comunicação de ocorrências;
11. Fomentar programas de educação para um consumo mais consciente da água pelos municípios.

#### **Espaços Verdes**

12. Utilizar fontes alternativas de água para rega de espaços verdes, como águas pluviais ou residuais tratadas;
13. Instalar e gerir equipamentos/tecnologias associados à rega que promovam o aumento da eficiência e da sustentabilidade das práticas agrícolas, como a recolha de dados meteorológicos, sonda de humidade dos solos, hardware e software de gestão da rega;
14. Adotar boas práticas de rega (por exemplo, programação da rega para período noturno, sistema de rega inteligente...)

#### **Espaço Público**

15. Interditar temporariamente o uso de água da rede para usos não potáveis;
16. Evitar a lavagem de ruas com recurso a água potável;
17. Avaliar a possibilidade de redução de pressão da água em alguns locais do município;
18. Analisar a possibilidade de construção de reservas de água para evitar situações futuras de rutura;
19. Garantir uma utilização sustentável da água através do licenciamento, nomeadamente em zonas de escassez hídrica.

#### **Setor Agrícola**

20. Realizar ações de sensibilização para redução de consumos desnecessários, dirigidas aos agricultores;
21. Envolver os agricultores nas decisões de mudança na programação da distribuição de água, face à possível situação de escassez de água;

#### **Proteção Civil**

22. Utilizar fontes alternativas de água para as missões de proteção e socorro, como águas pluviais ou residuais tratadas, nomeadamente para o combate a incêndios;
23. Adequar as intervenções que requeiram a utilização de água enquanto agente extintor de forma a garantir uma gestão eficiente deste recurso, nomeadamente na intervenção em incêndios rurais;
24. Assegurar disponibilidade de veículos de transporte de água para abastecimento às populações, através dos Corpos de Bombeiros e demais entidades identificadas em sede de planeamento de emergência;
25. Apoiar nas ações de sensibilização, monitorização e educação no âmbito da gestão racional e eficiente da água;
26. Criar uma dinâmica de comunicação periódica e eficiente entre o SMPC e os SMAS Leiria para monitorização dos níveis no Concelho, em especial durante o período crítico e na rede de abastecimento;
27. Inventariar os locais alternativos nas freguesias do Concelho, para uso de recurso a ações de proteção civil em conjunto com as Juntas de Freguesia.

#### **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento**

28. Emitir de forma periódica recomendações sobre boas práticas e conselhos para racionalizar consumos e poupar água;
29. Monitorização e controlo das perdas de água na rede de abastecimento:
  - i. Alargamento do sistema de telemetria com 5000 novos contadores inteligentes em 2022;
  - ii. Investimento de 150.000€ em pesquisa ativa de fugas no concelho de Leiria (auscultação da rede, deteção e reparação das avarias) em 2022;

- iii. Conclusão da construção das novas Zonas de Medição e Controlo e Válvulas Redutoras de Pressão para controlo da rede e de pressões no primeiro semestre de 2022;
  - iv. Combate ao uso indevido, através da intensificação da fiscalização e das penalizações por usos indevidos da água da rede pública, durante os meses de fevereiro e março;
  - v. Não autorização do serviço de abastecimento de água para fins diferentes do consumo humano, enquanto se mantiver a situação de seca;
30. Identificação de fontes alternativas de abastecimento e reaproveitamento de água para usos domésticos e não domésticos sob gestão dos SMAS;
31. Avaliação continuada e rigorosa das disponibilidades hídricas existentes sob gestão dos SMAS (captações);
32. Articulação dos SMAS de Leiria com as entidades de venda de água em alta ao concelho e os corpos de bombeiros com o objetivo de delinear a implementação de uma estratégia de abastecimento alternativo.»

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que concordava que o Município se antecipasse relativamente ao que estava previsto, infelizmente devido às alterações climáticas, iria ser a médio e longo prazo um problema que devia ser minimizado, que se fizesse um trabalho tático mas também estratégico a médio e longo prazos na medida em que os recursos hídricos eram vitais para todo mundo vivo, mesmo para a sobrevivência da espécie humana.

### Intervenção da Senhora Vereadora Catarina Louro

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** apresentou esclarecimentos relativos ao Parque de Campismo, cujo teor transcreve:

«Reunião de câmara 08.02.2022

Parque de Campismo

1. O parque de campismo da Praia foi concessionado com efeitos a 1 maio de 2017 por um período de 10 anos à empresa Horizonte Itinerante. O valor atribuído ao contrato é de 260.162.60€, sendo que as prestações variam em função da época do ano (alta ou baixa), mas foi o plano de investimentos que mereceu maior pontuação, resultando numa avaliação favorável da candidatura.
2. De referir que o plano de investimentos passa por investimentos obrigatórios como a substituição das caldeiras; a instalação de painéis solares térmicos nos balneários mais usados; tratamento e impermeabilização da cobertura do posto médico; e investimentos propostos pela própria entidade, como a instalação de uma piscina, de captação de água para rega e piscina, construção de bar de apoio, instalação da área mobil-homes e instalação de iluminação led nas estruturas.
3. De referir, ainda, que, em 2019, face aos danos causados pelo furacão Leslie (13 e 14 de outubro de 2018), o Município procedeu à sua recuperação, nomeadamente em termos de coberturas e vedações, tendo existido uma comparticipação ao nível da administração central para este fim.
4. No seguimento da monitorização realizada sobre o contrato de concessão, foi preparada e levada a cabo uma vistoria em dezembro de 2020, composta por vários serviços municipais, como o Património, as Obras Municipais, os Espaços Verdes e o Turismo, com especial relevância nas áreas de manutenção e conservação dos equipamentos e de empreitadas na ótica do plano de investimentos.
5. Neste sentido, após a receção dos vários relatórios resultantes da vistoria, o concessionário foi informado das conclusões que basicamente constataram que os investimentos obrigatórios e os investimentos propostos em sede de candidatura, grosso modo, não foram realizados e a manutenção não estava visivelmente garantida.
6. **Alegando a crise pandémica e os seus efeitos, o concessionário ficou de corrigir as situações, não só as detetadas em termos de verificação no local como também as que dizem respeito à análise financeira do contrato – que atualmente versa numa dívida em termos de rendas na ordem dos 36.000€.**
7. Temos vindo a monitorizar o trabalho realizado no Parque de Campismo, que infelizmente não se tem pautado por uma evolução favorável e, portanto, como já referi na última reunião de câmara, temos vindo a articular os diferentes procedimentos com a Divisão Jurídica e com o Consultor Jurídico do Município de

modo a preparar o **processo de acompanhamento do contrato com todos os procedimentos legais exigidos.**

8. Como sabe, estas situações nunca são tratadas de forma leviana, sendo alvo de uma avaliação rigorosa, com um conjunto de procedimentos que a sustentam, elencando todas as obrigações, incumprimentos e respetos efeitos em termos de penalidades e montantes **e só depois de toda esta avaliação é que terei informações suficientes para perceber os efeitos subsequentes e apresentar uma proposta à Câmara Municipal no sentido de manter (dando prazo para cumprimento integral) ou resolver o contrato (com efeitos imediatos).**
9. Nesta fase, **estamos a concluir a preparação de uma nova vistoria, que terá lugar nos próximos dias**, novamente com uma equipa interna multidisciplinar, para registarmos fichas de conformidade ou inconformidade, evidências e observações atualizadas; este trabalho é um trabalho muito importante, de muito pormenor e formalidade que serão essenciais para que, posteriormente, a decisão seja tomada de forma justa e rigorosa.
10. Referir, ainda, que relativamente ao SMAS, como sabem, também existem incumprimentos, na ordem dos 130.000€. Estamos a articular também com o SMAS este processo de avaliação, sendo certo que o fornecimento de água foi sempre uma das questões mais delicadas por estarmos a vivenciar uma pandemia e esta agravar as preocupações relativas à saúde e à salubridade, para além das exigências legais que foram impostas durante algum tempo.

É do nosso interesse manter uma resposta deste género na Praia do Pedrógão, que corresponda aos interesses locais, garantindo as melhores condições de saúde, salubridade e promoção turística e é neste sentido que estamos a trabalhar.».

#### **Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira**

**I** – O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

**DLB N.º 31/22:** «A Juventude Vidigalense voltou a subir ao pódio dos Campeonatos Nacionais de Sub-18, em Pista Coberta, competição disputada durante o fim de semana de 5 e 6 de fevereiro, no Pavilhão do Altice Fórum Braga.

A equipa masculina obteve a melhor classificação de sempre, conseguindo desta forma o título de Vice-Campeã Nacional, no escalão Sub-18, em pista coberta.

Por sua vez, a equipa feminina brilhou igualmente, ao vencer o Campeonato Nacional, no escalão de Sub-18, em pista coberta.

Para além dos títulos coletivos, estão também de parabéns, os atletas, que conquistaram os respetivos títulos nacionais em provas individuais.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas e à Juventude Vidigalense, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor aos atletas e à Juventude Vidigalense.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**II** - O Senhor **Vereador Carlos Palheira** fez um resumo relativo à Gala de Abertura de Leiria Cidade Europeia do Desporto 2022, cujo teor se transcreve:

«A Gala oficial de arranque das atividades da Cidade Europeia do Desporto decorreu na noite deste sábado, com a presença de milhares de pessoas num evento multimédia que juntou todas as modalidades existentes em Leiria.

Sob o Lema de “Leiria de todos para todos” cerca de 1000 espectadores e 800 atletas receberam e aplaudiram a entrega galardão pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas e que ficará em Leiria durante todo o ano de 2022. O presidente do Município de Leiria, Gonçalo Lopes, enalteceu esta atribuição como um “momento histórico” para o concelho, tendo sido conseguido por “mérito próprio”.

A Gala deu o tiro de partida para uma programação absolutamente extraordinária de promoção da prática da atividade física e de celebração do desporto nas suas múltiplas dimensões. Também foi um momento de homenagear o associativismo, com a apresentação de uma obra de arte, um mural de azulejo, com todos os clubes que suportam esta atividade, pois são na verdade, "o agregador social" que promove a saúde física e mental e tem um papel extraordinário na formação dos jovens.

O espetáculo incluiu muita música e tecnologia de videomapping. Desfilaram mais de 800 atletas de 40 modalidades e foram feitas demonstrações de desportos especiais praticados no concelho, dos motorizados ao aeromodelismo à dressage, do karting ao street workout, do Bmx e do skate ao ciclismo passando pela ginástica e da dança. A iniciativa também foi transmitida para as redes sociais para todos os que quiseram assistir à distância.

Foi um momento que o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto considerou "absolutamente impressionante" e que "demonstrou" a qualidade do "tecido desportivo do concelho". Disse ainda, que sem o associativismo, o desporto do nosso país não estaria no estádio de desenvolvimento em que está hoje.

O galardão e a bandeira foram recebidos pelo presidente do município de Leiria e foram transportados respetivamente por um grupo de atletas com uma joelette, cadeira adaptada que permite transportar pessoas com mobilidade reduzida, e pelo piloto de todo-o-terreno leiriense Ricardo Porém. Gian Francesco Lupatelli Presidente do ACES EUROPA, exortou ainda o concelho a "trabalhar e demonstrar à Europa para ganhar o título de melhor Cidade Europeia do Desporto de 2022".».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a cerimónia foi um momento marcante, marca efetivamente o início destas celebrações, e desta agenda desportiva.

Mais disse que iria ser um ano bastante preenchido com iniciativas ligadas ao desporto, fosse seminários, competições, campeonatos nacionais, campeonatos estrangeiros, internacionais, desporto coletivo, individual, informal, desporto para todos, portanto, iria existir uma grande variedade de atividades.

Agradeceu o empenho do Senhor Vereador do Desporto e da sua equipa, e de todos os elementos que estavam a ser mobilizados para este trabalho, teriam todo apoio ao longo deste ano.

### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I** – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação relativamente às obras da Avenida General Humberto Delgado .

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a obra decorria dentro do prazo estabelecido, esta intervenção estava a ser realizada com as dificuldades de quem estava a trabalhar num ambiente pandémico, com o isolamento de alguns trabalhadores, o que provocava algum atraso. No entanto, previa-se antecipar o fim da obra, para terminar no final deste semestre. Era uma obra muito difícil, estava a causar muitos transtornos, iria-se tentar manter este ritmo e o objetivo de antecipar o fim da obra.

**II** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou os procedimentos ou obras ou se iria haver alguma intervenção na Rua Miguel Torga, na sequência da intervenção da Avenida Nossa Senhora de Fátima e da Avenida General Humberto Delgado.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que em relação à Rua Miguel Torga, esta não estava incluída na empreitada qualificação da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida Humberto Delgado. No entanto, não invalidava que numa fase posterior não se fizesse uma intervenção, uma eventual substituição da rede de abastecimento de água poderia ser executada depois de uma avaliação mais rigorosa relativamente às condições das infraestruturas, bem como uma recarga em temas de pavimento, seria essa a intervenção a ser preconizada para a Rua Miguel Torga.

**III** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação do projeto do topo norte.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o projeto do Topo Norte teria que ser ajustado, tendo em conta que havia necessidade de fasear o investimento em virtude das transições de quadros comunitários.

Referiu que este quadro comunitário tinha um prazo muito curto de execução e uma vez que a Câmara Municipal não tinha condições de fazer a obra no prazo estipulado, havia necessidade de o fasear. Foi então pedido aos

projetistas que houvesse a possibilidade de fazer o faseamento da obra para que se conseguisse tirar o máximo proveito dos fundos comunitários.

### **Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos**

A Senhora **Vereadora Branca Matos** observou se havia algum tempo que se falava nas obras do edifício do posto da GNR em Monte Real, e uma vez que com as atuais obras existentes na Praça Principal de Monte Real, os efetivos foram deslocados para Monte Redondo, questionou se iria haver intervenção no posto atual da GNR de Monte Real ou se os efetivos iriam ser transferidos para o posto de Monte Redondo.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que havia uma proposta de intervenção que foi avaliada pela Junta de Freguesia, onde estava em causa a ampliação do Posto de Monte Real, que no entender da Câmara Municipal não tinha uma dimensão adequada para aquele espaço, sendo também essa a opinião da Junta de Freguesia.

Mais referiu que o objetivo era com o início do novo Governo, explicar a proposta de intervenção para o posto da GNR de Monte Real, aquela que foi proposta e que veio com o parecer positivo deles, era uma proposta extremamente exagerada em termos de dimensão para aquela zona tão central de Monte Real, sendo um projeto que não colhia o apoio da Junta de Freguesia, pelo que ter-se-ia de negociar com o Ministério da Administração Interna uma solução alternativa atualmente, sabendo que eles atualmente não tinham condições.

Disse que este era o parecer da Junta de Freguesia com o qual também se revia, e por isso ter-se-ia de efetuar num novo projeto que fosse mais ajustado para o ambiente urbano e funcional da GNR. Atualmente construir um edifício daquela dimensão naquela zona tão central não era uma proposta tranquila, pelo que se teria de dialogar com o Governo e com a Junta de Freguesia para encontrar soluções alternativas.

### ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

#### **Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 2**

##### **DLB N.º 110/22:**

Presente a ata n.º 2, referente à reunião ordinária de 25 de janeiro de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 2 - Parque Empresarial de Monte Redondo - Expropriação Amigável da Parcela n.º 201 - [REDAZIDA] e [REDAZIDA]**

##### **DLB N.º 91/22:**

##### **Considerando que:**

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 623/2020, da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 13.º, todos do Código das Expropriações, a pedido da Câmara Municipal de Leiria, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas nas Informações Técnicas n.os I-001051-2020 e I-000757-2021, de 5 de junho de 2020 e 1 de julho de 2021, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.021.18/DAJ, daquela Direção-Geral;

O ato declarativo da utilidade pública da expropriação foi também publicitado mediante publicação, por extrato, na 2.ª Série, Parte C, páginas 57 a 59, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho de 2021, através da

Declaração (extrato) n.º 70/2021, que identifica sucintamente os bens sujeitos a expropriação, com referência à descrição predial e à inscrição matricial, mencionando os nomes dos respetivos titulares, e incluindo planta, em escala adequada e graficamente representada, que permite a delimitação legível dos bens necessários ao fim de utilidade pública;

Das parcelas identificadas no ato declarativo da utilidade pública da expropriação faz parte a Parcela n.º 201, que corresponde à totalidade do prédio rústico inscrito na matriz n.º 11657 (com origem no artigo 12054) da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7018/20040608 da freguesia de Monte Redondo, confrontando do norte com Herdeiros de [REDACTED], do sul com [REDACTED], do nascente com [REDACTED] e do poente com [REDACTED], de que são titulares [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], e [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], ele residente em [REDACTED], e ela residente na [REDACTED];

Pelo ofício n.º 48409/2021, de 05/08/2021, relativo à parcela n.º 201, [REDACTED] e [REDACTED] foram, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, notificados, na qualidade de titulares da mesma, do referido despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;

Nos termos do artigo 33.º do Código das Expropriações, antes de promover a constituição de arbitragem, a entidade expropriante deve procurar chegar a acordo com o expropriado, assim, pelo mesmo ofício foram igualmente notificados, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, tendo em vista a expropriação amigável, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de agosto de 2021, posteriormente ratificado pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de agosto de 2021, que propôs pela aquisição da parcela n.º 201, o montante indemnizatório de 6.946,00€ (seis mil novecentos e quarenta e seis euros), conforme valor determinado por perito da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Através de comunicação dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, registada internamente com o n.º 2309 /2022, em 13 de janeiro de 2022, Maria dos Prazeres Pereira Ferreira e em representação do seu marido Lucílio Dias Ferreira, casados sob o regime de comunhão geral, vieram, em resposta àquele ofício, manifestar a sua concordância e aceitação do montante indemnizatório de 6.946,00€ (seis mil novecentos e quarenta e seis euros), proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no referido despacho de 03 de agosto de 2021, pela aquisição da parcela n.º 201;

O pagamento do montante indemnizatório é feito na totalidade e em dinheiro;

Faz parte integrante da presente deliberação, como seu [Anexo](#), o extrato da planta parcelar relativo à parcela n.º 201;

O montante do encargo a suportar com a aquisição da parcela está inserida nas propostas de cabimento n.º 1007/18, 1798/19, 1838/19, 2838/20 e 2848/20, nas requisições externas n.º 1518/18, 2620/19, 2648/19, 3485/20 e 3488/20, assim como nos compromissos n.º 1299/18, 2095/19, 2124/19, 2829/20 e 2832/20, conforme o descrito na deliberação de 16 de setembro de 2020;

Assim, considerando o acordo entre o Município de Leiria, enquanto entidade expropriante, e [REDACTED] e [REDACTED], na qualidade de titulares da parcela n.º 201, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código das Expropriações, o referido acordo seja formalizado por escritura pública.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e com os fundamentos supra expostos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo disposto no artigo 36.º Código das Expropriações que seja formalizado o acordo entre o Município de Leiria e [REDACTED] e [REDACTED], na qualidade de titulares da parcela n.º 201;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 3 - Parque Empresarial de Monte Redondo – Expropriação Amigável das Parcelas n.º 152 e 161 – Acordo de**

#### **DLB N.º 92/22:**

##### **Considerando que:**

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 623/2020, da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 13.º, todos do Código das Expropriações, a pedido da Câmara Municipal de Leiria, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas nas Informações Técnicas n.os I-001051-2020 e I-000757-2021, de 5 de junho de 2020 e 1 de julho de 2021, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.021.18/DAJ, daquela Direção-Geral;

O ato declarativo da utilidade pública da expropriação foi também publicitado mediante publicação, por extrato, na 2.ª Série, Parte C, páginas 57 a 59, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho de 2021, através da Declaração (extrato) n.º 70/2021, que identifica sucintamente os bens sujeitos a expropriação, com referência à descrição predial e à inscrição matricial, mencionando os nomes dos respetivos titulares, e incluindo planta, em escala adequada e graficamente representada, que permite a delimitação legível dos bens necessários ao fim de utilidade pública;

Das parcelas identificadas no ato declarativo da utilidade pública da expropriação fazem parte as seguintes:

Parcela n.º 152, com a área de dois mil e cem metros quadrados, que corresponde à totalidade do prédio rústico inscrito na matriz n.º 11608 (com origem no artigo 12005) da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, confrontando do norte com Caminho, do sul com [REDACTED], do nascente com [REDACTED] e do poente com [REDACTED];

Parcela n.º 161, com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados, que corresponde à totalidade do prédio rústico inscrito na matriz n.º 11617 (com origem no artigo 12014) da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, confrontando do norte com Instituto Monte Redondo, do sul com [REDACTED], do nascente com Caminho e do poente com Caminho;

Das referidas parcelas n.º 152 e n.º 161 é titular [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED];

Pelos ofícios n.º 48278/2021 e n.º 48308/2021, ambos de 05/08/2021, relativos às parcelas n.º 152 e n.º 161, respetivamente, [REDACTED] foi, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, notificada, na qualidade de titular das mesmas, do referido despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;

Nos termos do artigo 33.º do Código das Expropriações, antes de promover a constituição de arbitragem, a entidade expropriante deve procurar chegar a acordo com o expropriado, assim, pelos mesmos ofícios foi igualmente notificada, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, tendo em vista a expropriação amigável, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de agosto de 2021, posteriormente ratificado pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de agosto de 2021, que propôs pela aquisição da parcela n.º 152, o montante indemnizatório de 10.710,00 € (dez mil setecentos e dez euros) e pela aquisição da parcela n.º 161, o montante indemnizatório de 4.845,00 € (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros), conforme valores determinados por perito da lista oficial, em avaliações que foram promovidas nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Através de comunicação dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, registada internamente com o n.º 2771/2022, em 17 de janeiro de 2022, [REDACTED] e [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], casados sob o regime de comunhão de adquiridos, vieram, em

resposta àqueles ofícios, manifestar a sua concordância e aceitação dos montantes indemnizatórios de 10.710,00 € (dez mil setecentos e dez euros) e de 4.845,00 € (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros), propostos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no referido despacho de 03 de agosto de 2021, pela aquisição das parcelas n.º 152 e n.º 161, respetivamente;

O pagamento dos montantes indemnizatórios é feito na totalidade e em dinheiro.

Fazem parte integrante da presente deliberação, como seu [Anexo 92/22](#), os extratos das plantas parcelares relativos às parcelas n.º 152 e n.º 161;

O montante do encargo a suportar com a aquisição da parcela está inserida nas propostas de cabimento n.º 1007/18, 1798/19, 1838/19, 2838/20 e 2848/20, nas requisições externas n.º 1518/18, 2620/19, 2648/19, 3485/20 e 3488/20, assim como nos compromissos n.º 1299/18, 2095/19, 2124/19, 2829/20 e 2832/20, conforme o descrito na deliberação de 16 de setembro de 2020;

Assim, considerando o acordo entre o Município de Leiria, enquanto entidade expropriante, e [REDAZIDA], na qualidade de titular das parcelas n.º 152 e n.º 161, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código das Expropriações, o referido acordo seja formalizado por escritura pública.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e com os fundamentos supra expostos, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Ao abrigo do disposto no artigo 36.º Código das Expropriações que seja formalizado o acordo entre o Município de Leiria e [REDAZIDA], na qualidade de titular das parcelas n.º 152 e n.º 161;

**b)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 4 - Parque Empresarial de Monte Redondo – Contraproposta apresentada pela contitular da parcela n.º 162**

##### **DLB N.º 98/22:**

###### **Considerando:**

Que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 623/2020, da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 13.º, todos do Código das Expropriações, a pedido da Câmara Municipal de Leiria, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas nas Informações Técnicas n.os I-001051-2020 e I-000757-2021, de 5 de junho de 2020 e 1 de julho de 2021, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.021.18/DAJ, daquela Direção-Geral;

Que o ato declarativo da utilidade pública da expropriação foi também publicitado mediante publicação, por extrato, na 2.ª série, Parte C, páginas 57 a 59, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho de 2021, através da Declaração (extrato) n.º 70/2021, que identifica sucintamente os bens sujeitos a expropriação, com referência à respetiva descrição predial e à inscrição matricial, mencionando os nomes dos respetivos titulares, e incluindo planta, em escala adequada e graficamente representada, que permite a delimitação legível dos bens necessários ao fim de utilidade pública que preside à expropriação.

Que das parcelas identificadas no ato declarativo da utilidade pública da expropriação faz parte a Parcela n.º 162, com a área de mil seiscientos e setenta metros quadrados, que corresponde à totalidade do prédio rústico inscrito na matriz n.º 11618 (com origem no artigo 12015) da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5211/19990517 da freguesia de Monte Redondo, confrontando do norte com [REDAZIDA], do sul com [REDAZIDA], do nascente com [REDAZIDA] e do poente com Instituto Monte Redondo, de que são contitulares [REDAZIDA]

██████████ e ██████████ casado com ██████████  
Que pelos ofícios n.º 48325/2021 e n.º 48320/2021, ambos de 05/08/2021, relativo à parcela n.º 162, ██████████ e ██████████ e ██████████  
██████████ foram, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, notificados, na qualidade de contitulares da mesma, do referido despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;

Que nos termos do artigo 33.º do Código das Expropriações, antes de promover a constituição de arbitragem, a entidade expropriante deve procurar chegar a acordo com o expropriado;

Que, por isso, por aqueles ofícios, foram aqueles ██████████ e ██████████  
██████████ e mulher ██████████ igualmente notificados, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, tendo em vista a expropriação amigável, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de agosto de 2021, posteriormente ratificado pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de agosto de 2021, que pela aquisição da parcela n.º 162 lhes propôs o montante indemnizatório de 8.517,00 € (oito mil quinhentos e dezassete euros), conforme valor determinado por perito da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Que através de comunicação dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, registada internamente com o n.º 65161/2021, em 26 de outubro de 2021, ██████████ invocando Procuração (menção P.P. a preceder a sua assinatura), veio, em requerimento apresentado em nome de ██████████  
██████████, "por si e enquanto representante de Jaime da Costa Santos – Cabeça de Casal da Herança de", em resposta àqueles ofícios, manifestar a sua discordância com o montante indemnizatório proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no referido despacho de 03 de agosto de 2021, para aquisição da parcela n.º 162, alegando para tanto e, em síntese, que o relatório de avaliação apresentado pelo Município de Leiria enfermava de um lapso resultante da interpretação errónea por parte da perita avaliadora em relação aos valores do preço de habitação por metro quadrado constantes da Portaria n.º 353/2013, onde é indicado que o concelho de Leiria pertence à Zona III, quando, na verdade, pertence à Zona I por ser um concelho sede de distrito; que o valor considerado no estudo para o metro quadrado de construção foi de 634,41€ quando deveria ser ter sido de 801,06€; que o resultado final da avaliação deveria ser de 6,44€ o metro quadrado e não 5,10€ como calculado. Termina propondo o valor de 10.755€ (dez mil setecentos e cinquenta e cinco euros) para a aquisição da parcela n.º 162;

Que a Senhora Perita emanou um esclarecimento relativo aos relatórios de avaliação referindo, designadamente, o seguinte: *No ponto 6.1.1 dos relatórios de avaliação procede-se à determinação do custo de construção.*

*Tal como referido no relatório e de acordo com o código das Expropriações: Na determinação do custo de construção atendeu-se, conforme determinado pelo n.º 5 do artigo 26.º, "como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada".*

*Tratando-se de um referencial, há que adequar para cada caso os valores constantes na portaria.*

*Para a zona em questão ponderando a sua localização, no limite do concelho e em zona rural, admitiu-se que o valor mais adequado para o custo de construção naquela região é de 634,41 € que corresponde à Zona III.*

*Sendo verdade que o concelho de Leiria é sede de distrito, também é verdade que este concelho é heterogéneo e por coerência com a envolvente rural e concelhos rurais mais próximos, entendeu-se que o valor do custo de construção correspondente à Zona III é o mais adequado." (sic).*

Que as avaliações determinadas por perito da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações e que se repristinaram para os efeitos previstos no artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, comungam de critérios uniformes, refletem a homogeneidade do território em análise e correspondem a uma distribuição equitativa do valor das indemnizações;

O Senhor Presidente da Câmara Municipal **propõe que** não seja aceite o valor da contraproposta apresentada pelos titulares da parcela n.º 162;

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e com os fundamentos supra expostos, **deliberou por**

**unanimidade**, não aceitar o valor da contraproposta apresentada pelos titulares da parcela n.º 162 que faz parte do processo de expropriação das parcelas necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", e, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Código das Expropriações, dar início à expropriação litigiosa nos termos dos artigos 38.º e seguintes do mesmo diploma legal, notificando a expropriada deste facto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 5 - Parque Empresarial de Monte Redondo – Contraproposta apresentada pela contitular da parcela n.º 118**

### **DLB N.º 99/22:**

#### **Considerando:**

Que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 623/2020, da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 13.º, todos do Código das Expropriações, a pedido da Câmara Municipal de Leiria, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas nas Informações Técnicas n.os I-001051-2020 e I-000757-2021, de 5 de junho de 2020 e 1 de julho de 2021, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.021.18/DAJ, daquela Direção-Geral;

Que o ato declarativo da utilidade pública da expropriação foi também publicitado mediante publicação, por extrato, na 2.ª série, Parte C, páginas 57 a 59, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho de 2021, através da Declaração (extrato) n.º 70/2021, que identifica sucintamente os bens sujeitos a expropriação, com referência à respetiva descrição predial e à inscrição matricial, mencionando os nomes dos respetivos titulares, e incluindo planta, em escala adequada e graficamente representada, que permite a delimitação legível dos bens necessários ao fim de utilidade pública que preside à expropriação;

Que das parcelas identificadas no ato declarativo da utilidade pública da expropriação faz parte a Parcela n.º 118, com a área de cinco mil seiscientos e cinco metros quadrados, que corresponde à totalidade do prédio rústico inscrito na matriz n.º 11574 (com origem no artigo 11971) da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 14015/20171121 da freguesia de Monte Redondo, confrontando do norte com [REDACTED], do sul com [REDACTED] do nascente com [REDACTED] e do poente com [REDACTED]. Outros, de que é titular [REDACTED];

Que pelo ofício n.º 48207/2021, de 05/08/2021, relativo à parcela n.º 118, [REDACTED] foi, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, notificado, na qualidade de titular da mesma, do referido despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;

Que nos termos do artigo 33.º do Código das Expropriações, antes de promover a constituição de arbitragem, a entidade expropriante deve procurar chegar a acordo com o expropriado;

Que, por isso, por aquele ofício, foi aquele [REDACTED] igualmente notificado, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, tendo em vista a expropriação amigável, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de agosto de 2021, posteriormente ratificado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de agosto de 2021, que pela aquisição da parcela n.º 118 lhe propôs o montante indemnizatório de 28.586,00 € (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis euros), conforme valor determinado por perito da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Que por comunicação eletrónica dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, registada internamente com o n.º 54188/2021, em 03 de setembro de 2021, [REDACTED], através da sua mandatária Dr.ª [REDACTED], veio, em resposta àquele ofício, manifestar a sua discordância com o montante indemnizatório proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no referido despacho de 03 de agosto de

2021, alegando para tanto e, em síntese, que o Município de Leiria havia adquirido à sociedade "GestinLeiria - Parques Empresariais de Leiria, SA" diversas parcelas de terreno sitas na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, que totalizavam 505.492m<sup>2</sup>, repartidos por 183 prédios rústicos; que da avaliação desses prédios solicitada pelo Município a um perito independente, o valor médio do metro quadrado era 11,32€; e que, tendo em conta os princípios constitucionais garantidos e os princípios da igualdade, boa-fé, proporcionalidade e imparcialidade pelos quais a administração deverá reger-se, à avaliação da sua parcela deve ser aplicado o mesmo método e ser-lhe atribuído o valor de 11,32€/m<sup>2</sup>;

Que as avaliações determinadas por perito da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, comungam de critérios uniformes, refletem a homogeneidade do território em análise e correspondem a uma distribuição equitativa do valor das indemnizações;

Que a introdução de um critério de valorização desta parcela diverso do que vem sendo seguido contraria a visão equitativa que se procurou e procura implementar;

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe que não seja aceite o valor da contraproposta apresentada pelo titular da parcela n.º 118.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e com os fundamentos supra expostos, **deliberou por unanimidade**, não aceitar o valor da contraproposta apresentada pelo titular da parcela n.º 118, que faz parte do processo de expropriação das parcelas necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", e, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Código das Expropriações, dar início à expropriação litigiosa nos termos dos artigos 38.º e seguintes do mesmo diploma legal, notificando o expropriado deste facto. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6**

### **DLB N.º 103/22:**

#### **Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iv) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em janeiro de 2021, entendeu ser de maior prioridade a pavimentação de várias ruas ao invés da construção de uma ilha ecológica junto ao Centro Escolar de Monte Redondo;
- v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas;
- vi) Assim, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário retificar na minuta a identificação e localização das obras a executar, que constitui o Anexo I, bem como o Anexo II referente ao estudo de recursos financeiros de acordo com os respetivos orçamentos, em cumprimento do princípio da

igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

vii) Mais se informa que a despesa será satisfeita pela Plano 2021 I 181 e deu origem ao cabimento número 1050/222 e compromisso número 337/22, emitido em 02 de fevereiro de 2022.

**Perante o exposto, propõe-se** que sejam aprovadas, pelo órgão competente, as modificações do Anexo I e do Anexo II nos termos que se seguem:

**1.** O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação:

**«Anexo I - Identificação e localização das obras a executar**

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo – Obras diversas 2022
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Requalificação de parte da Rua do Arieiro, Carreira Pavimentação dos seguintes arruamentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua da Fonte - Sismaria;</li> <li>• Rua do Sobral (parte) - Sismaria;</li> <li>• Beco do "Bem-estar" - Fonte Cova;</li> <li>• Travessa da Capela - Fonte Cova;</li> <li>• Beco do Regato - Fonte Cova.</li> </ul> Construção de jardim e requalificação do campo de futebol do Centro Escolar de Monte Redondo Bancos de Jardim para o Largo D. Pedro Castilho, Monte Redondo

Planta de localização da Rua do Arieiro, Carreira

Planta de localização – Pavimentação dos arruamentos:

P1 – Rua da Fonte e Rua do Sobral, sitas na Sismaria;

P2 - Beco do "Bem-estar", Travessa da Capela e Beco do Regato, sitas na Fonte Cova;

Planta [de localização – jardim e campo de futebol 01](#)

[Planta de localização – jardim e campo de futebol 02](#)

[Planta de localização – jardim e campo de futebol 03»](#)

**2.** O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação:

**«Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria**

Plano	Descrição	Montante 2022
2021   I   181	Requalificação de parte da Rua do Arieiro, Carreira Pavimentação dos seguintes arruamentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua da Fonte - Sismaria;</li> <li>• Rua do Sobral (parte) - Sismaria;</li> <li>• Beco do "Bem-estar" - Fonte Cova;</li> <li>• Travessa da Capela - Fonte Cova;</li> <li>• Beco do Regato - Fonte Cova.</li> </ul> Construção de jardim e requalificação do campo de futebol do Centro Escolar de Monte Redondo Bancos de Jardim para o Largo D. Pedro Castilho, Monte Redondo	80 033,20 €

Orçamentação das Obras a executar».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, a **retificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar**, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências, outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;

**b)** Aprovar, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, a **retificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria**, constante na minuta da Adenda n.º 5 ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências, outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara

Municipal na sua reunião de 30 de novembro de 2021 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021;

**c) Submeter a presente proposta de retificação e respetiva minuta de adenda à Assembleia Municipal para efeitos da sua autorização**, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

**d)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 7 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à Freguesia de Amor**

### **DLB N.º 105/22:**

#### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A Freguesia de Amor apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

<b>Freguesia</b>	<b>Objeto</b>	<b>Registo SIDAM</b>	<b>Corrente (valor em Euros)</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>
Amor	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	5878/22	344,25	1032/22	335/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Amor, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 8 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Parceiros e Azoia**

### **DLB N.º 106/22:**

#### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

<b>Freguesia</b>	<b>Objeto</b>	<b>Registo SIDAM</b>	<b>Corrente (valor em Euros)</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	5884/22	420,75	1046/22	321/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

**Mais se propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 9 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura do apoio para despesas de capital – Freguesia de Arrabal**

### **DLB N.º 107/22:**

#### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021, a Freguesia pronunciou-se sobre a possibilidade de incluir na candidatura outros materiais;
- iii) A Freguesia de Arrabal, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com o Registo n.º 4986/22, apresentou alteração da candidatura de apoio para despesas de capital, nomeadamente aquisição de mobiliário e equipamento para apetrechamento para a biblioteca (aquisição de equipamento de som, mobiliário, carpetes, pufs, cadeiras, bancos, mesas, móveis, aspirador, entre outros materiais) não existindo alteração do valor aprovado;
- iv) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

<b>Freguesia</b>	<b>Objeto</b>	<b>CAPITAL (valor em Euros)</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>
Freguesia de Arrabal	Aquisição de mobiliário e equipamento para apetrechamento para a biblioteca (aquisição de equipamento de som, mobiliário, carpetes, pufs, cadeiras, bancos, mesas, móveis, aspirador, entre outros materiais)	85 358,68 €	1011/22	317/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua

concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar a alteração da candidatura da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar a candidatura de apoio de despesas de capital da Freguesia de Arrabal nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 10 - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas de Capital à União das Freguesias de Colmeias e Memória**

### **DLB N.º 108/22:**

**Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a aquisição de viatura para serviço de higiene urbana usada - varredora;
- iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

<b>União das Freguesias</b>	<b>Objeto</b>	<b>Registo SIDAM</b>	<b>Capital (valor em Euros)</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>
-----------------------------	---------------	----------------------	---------------------------------	------------------	--------------------

Colmeias e Memória	Aquisição de viatura para serviço de higiene urbana usada - varredora	4976/22	21 076,05	1031/22	318/22
--------------------	---	---------	-----------	---------	--------

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

**Mais se propõe** solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 11 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira**

### **DLB N.º 109/22:**

#### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;

vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	5881/22	344,25	1045/22	322/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 12 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à Freguesia de Regueira de Pontes**

### **DLB N.º 112/22:**

#### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de

- relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Regueira de Pontes	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	5997/22	267,75	1038/22	329/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 13 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Colmeias e Memória**

#### **DLB N.º 113/22:**

##### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver

os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;

- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	6042/22	344,25	1041/22	326/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 14 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Monte Real e Carvide**

### **DLB N.º 114/22:**

**Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	6044/22	344,25	1044/22	323/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

## **Ponto 15 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para Despesas Correntes à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**

### **DLB N.º 116/22:**

#### **Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
  - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
  - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
  - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, conforme quadro abaixo:

<b>Freguesia</b>	<b>Objeto</b>	<b>Registo SIDAM</b>	<b>Corrente (valor em Euros)</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias Eco XXI	6349/12	573,75	1042/22	325/22

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura pontual da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

**b)** Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 16 - Estabelecimento de Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Município de Quelimane – Moçambique - Ratificação de Despacho**

### **DLB N.º 111/22:**

Desde o ano de 2015 que o Município de Leiria e o Município de Quelimane, em Moçambique têm vindo a estabelecer contactos no sentido de uma aproximação entre ambos, tal como já expresso na deliberação de Câmara Municipal n.º 0987/15, de 13.10.2015, segundo a qual o Município de Leiria iria "... iniciar conversações de modo a conduzir a um estreitar de relações que poderão resultar numa gemação ou outro tipo de acordo."

Neste contexto, ao longo dos anos foram sendo estabelecidos contactos institucionais e por via de entidades parceiras estabelecidas nos dois territórios. Volvido este espaço temporal, veio o Município de Quelimane apresentar proposta no sentido de ser assinado o Acordo de Cooperação entre os dois Municípios, o que mereceu o acordo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria nos termos da informação e do despacho anexos a esta deliberação (Anexo [111/22](#)).

Sob pena de anulabilidade, o aludido despacho no sentido da assinatura do Acordo de Cooperação entre os Municípios de Leiria e Quelimane é agora presente a ratificação da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação anexa à presente deliberação, bem como do teor do Acordo estabelecido e, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 02 de fevereiro de 2022, relativo à assinatura do Acordo de Cooperação entre os municípios de Leiria e Quelimane, Moçambique.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 17 - Constituição onerosa de 3 direitos de superfície a favor do Município de Leiria com vista à construção de um parque de estacionamento provisório sobre três prédios sitos em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**

### **DLB N.º 115/22:**

Presente pelo Senhor Presidente, Dr. Gonçalo Lopes, a seguinte informação

"Considerando que:

O Centro Hospitalar de Leiria, EPE - Hospital de Santo André - face à sua área de influência e cuidados de saúde diferenciados é hoje um Hospital central de referência, o que leva à sua utilização por muitos utentes;

O Hospital de Santo André irá ampliar o parque de estacionamento, obras que constituirão um importante contributo para a melhoria das condições funcionais;

Na sequência das obras a realizar prevê-se um aumento significativo da procura de estacionamento na área envolvente ao Hospital de Santo André, o que sem dúvida acarreta consequências ao nível da mobilidade e acessibilidades;

No decurso das obras os lugares de estacionamento existentes no exterior do Hospital de Santo André, disponibilizados na via pública, serão manifestamente insuficientes para cobrir as necessidades que se venham a projetar.

A sobrecarga nos estacionamento públicos da zona envolvente ao Hospital de Santo André são suscetíveis de causar constrangimentos ao nível do tráfego tendo, naturalmente, impacto no ordenamento e gestão do espaço público que se encontra sob a jurisdição da Câmara Municipal.

Prevê-se, ainda, na sequência das obras que as atividades de particulares respeitantes a comércio e serviços locais venham a ser afetadas pela dificuldade de estacionamento de longa duração;

Por questões de segurança e de ordenamento deve constituir-se uma alternativa que cubra as necessidades de estacionamento no decurso das obras, de forma a equilibrar a oferta e a procura de estacionamento na zona envolvente ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE;

É pretensão do Município concretizar a instalação de um parque de estacionamento - bolsa de estacionamento - provisório que permitirá suprir o défice de oferta e eliminar as situações de estacionamento abusivo que possam vir a ocorrer na via pública durante o período da obra no hospital;

Permite-se, deste modo, salvaguardar a funcionalidade do eixo viário local, dos espaços públicos existentes, criando condições de conforto e mobilidade;

O Município de Leiria, para dar seguimento à sua pretensão de execução de um parque de estacionamento tático e na prossecução das suas atribuições no âmbito da gestão e ordenamento do espaço público, dada a excecionalidade da situação pretende que sejam constituídos, a seu favor, três direitos de superfície a saber: um direito de superfície sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11413, um direito de superfície sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11605 e um direito de superfície sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11438, todos sítios em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, ocupando uma área total de 15.000m<sup>2</sup>, conforme planta que constitui o [Anexo 115/22 I](#) à presente deliberação e dela faz parte integrante;

Estes prédios mostram-se aptos e em condições de viabilizar a execução do parque de estacionamento provisório pretendido;

Os prédios em questão integram o Plano Pormenor São Romão Olhalvas, na Unidade de Ordenamento 3;

Na situação em apreço, a figura que melhor serve o interesse público é a constituição do direito de superfície enquanto faculdade de construir ou manter, temporariamente, uma obra em terreno alheio;

Foi solicitada a avaliação do direito de superfície por perito avaliador de imóveis certificado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o qual concluiu que os 3 direitos de superfície a adquirir na sua totalidade, e por 2 anos, teriam o valor de €48 000,00 (Vinte e quatro mil Euros), correspondendo a €864,20/mês para o artigo rústico 11413, a €827,00/mês para o artigo rústico 11438, e a €308,80/mês para o artigo rústico 11605.

A proprietária dos prédios está de acordo na cedência dos direitos de superfície ao Município de Leiria pelo valor indicado na avaliação;

A constituição dos direitos de superfície deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, segundo a qual a Câmara Municipal tem competência para adquirir sempre que o valor dos bens imóveis seja até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

O Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, fixa o valor da RMMG em €705,00 (setecentos e cinco euros).

Ainda por força do disposto no Decreto-Lei n.º 8/2006, de 20 de abril, compete às Câmaras Municipais aprovar a localização de parques de uso público.

A constituição dos direitos de superfície nos termos previstos não se encontra sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.

O Sr. Presidente da Câmara propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a localização de um parque de estacionamento público, precário, a levar a efeito em parte dos prédios sítios em Olhalvas União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes identificados pelo artigo rústico 11413, pelo artigo rústico 11605 e pelo rústico inscrito na matriz sob o artigo 11438, numa área total de 15 000,00m<sup>2</sup>, conforme planta anexa bem assim como a aquisição de três direitos de superfície a incidir sobre parte dos referidos prédios nas condições que a seguir se descrevem:

#### **Objeto do contrato**

Os três direitos de superfície a constituir a favor do Município de Leiria incidem sobre o solo de parte dos seguintes prédios:

Um direito de superfície sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11413, um direito de superfície sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11605 e um direito de superfície sobre o prédio rústico inscrito na

matriz sob o artigo 11438, todos sítos em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, ocupando uma área de 15.000m<sup>2</sup>.

#### **Destino dos prédios**

Os prédios sobre os quais se constituem os direitos de superfície, destinam-se à instalação de um parque de estacionamento público ao ar livre, provisório não podendo a entidade superficiária dar outra utilidade às parcelas sob pena de reversão do mesmo direito de superfície para a proprietária do solo.

#### **Duração do direito de superfície**

Os direitos de superfície são constituídos pelo prazo de dois (2) anos a contar da outorga da escritura, sendo prorrogados automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se o superficiário for notificado em contrário pelo proprietário, com a antecedência mínima de 90 dias.

Em todo o caso, os direitos de superfície terão o seu *términus* na data de conclusão das obras a levar a efeito no centro Hospitalar de Leiria, EPE - Hospital de Santo André.

#### **Preço dos Direitos de superfície**

A constituição dos direitos de superfície é feita a título oneroso, obrigando-se o superficiário ao pagamento do valor global por 2 anos de €48 000,00 (Quarenta e oito mil euros).

O valor acordado será pago pelo superficiário em duodécimos de €2.000,00 (dois mil euros), até ao primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte à data do vencimento.

A primeira renda superficiária vence-se no momento da celebração do contrato.

A renda superficiária acordada será paga por transferência bancária, contra recibo.

#### **Obrigações do superficiário**

É da responsabilidade do superficiário elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos que sejam necessários bem assim como a execução de obras e trabalhos necessários à execução do parque de estacionamento provisório.

É da responsabilidade do superficiário entregar, no termo dos direitos de superfície, as parcelas cedidas livres e desocupadas.

#### **Transmissão dos Direitos de Superfície**

Os direitos de superfície não poderão ser transmitidos.

#### **Reversão**

A proprietária do solo exercerá o direito de reversão nas seguintes situações:

- No caso de ser dado outro uso ou função que contrarie o objetivo e as cláusulas do contrato de cedência dos direitos de superfície;

-Verificando-se o incumprimento, pelo superficiário, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição dos direitos de superfície;

#### **Responsabilidade extracontratual**

O superficiário é responsável por todos os danos causados a terceiros, em resultado da sua ação ou omissão, durante a vigência do direito de superfície.

#### **Comunicação entre as partes**

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas por escrito, para as moradas respetivas.

O valor implicado nesta despesa tem a classificação orgânica e económica 02 020204, plano 2021A13, e foi objeto do cabimento n.º 1157/2022, e requisição de despesa n.º 1201/2022 e compromisso n.º 438/2022, no valor de 20.000€ isento de IVA e NCD 5933/2022 no valor de 48.000€.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e atentos os considerandos expostos, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2006, de 20 de abril, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a localização do parque de estacionamento provisório a levar a efeito pelo Município sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11413, sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11605 e sobre o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 11438, todos sítos em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

b) Adquirir em direito de superfície parte do prédio rústico inscrito sob o artigo 11413, sítos em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

c) Adquirir em direito de superfície parte do prédio rústico inscrito sob o artigo 11605, sítos em Olhalvas, União das

- Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- d) Adquirir em direito de superfície parte do prédio rústico inscrito sob o artigo 11438, sito em Olhalvas, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- e) Os três prédios a adquirir em direito de superfície terão a área global de 15.000m<sup>2</sup>;
- f) Aprovar as condições dos direitos de superfície acima propostas, por se entender que as mesmas respeitam o interesse público;
- g) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar a competente escritura pública.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 18 - 3.ª Modificação - 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP's 2022 - SMAS**

#### **DLB N.º 117/22:**

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente 3.ª Modificação - 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP's 2022 dos SMAS de Leiria, que se anexa (Anexo [117/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca de Matos, concordar com a proposta apresentada e submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **B470301 DIVISAO FINANCEIRA**

#### **Ponto 19 - Criação de postos de cobrança da DIMPC e da DICAE**

#### **DLB N.º 100/22:**

##### **Considerando:**

Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, tornando-se, para tanto, imprescindível a constituição de postos de cobrança;

Que, de forma a operacionalizar a criação destes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;

A necessidade manifestada pelos serviços de criação de novos postos de cobrança: um posto de cobrança na Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC) e sete postos de cobrança da Divisão de Comércio e Atividades Económicas (DICAE), de forma a manter o seu regular funcionamento;

**Face ao exposto, propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro infra:

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Serviço/Local</b>	<b>N.º de Postos Cobrança</b>	<b>A favor de:</b>	<b>Fundo de Caixa</b>
DIMPC	Castelo de Leiria	1	Marisa Santos	20 €
DICAE	Mercados	7	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	20 €
			Carlos Alberto Alves Ferreira	20 €
			Emídio Dinis Bregieira	20 €
			Fernanda Maria Lino Correia	20 €
			Joaquim da Ponte Ribeiro	20 €
			Rui Manuel Sousa Fernandes	20 €
			Ana Margarida Jordão Morgado	20 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo

Interno.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 20 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos**

### **DLB N.º 101/22:**

#### **Considerando que:**

- i) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
- ii) Em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2020, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2021, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
  - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
  - b. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

**Face ao exposto, propõe-se**, em cumprimento daquela obrigatoriedade, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos em 2021, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, conforme anexos à presente deliberação e que dela faz parte integrante [Anexos: Contratos plurianuais CTA 2021 e Contratos plurianuais Divisão Contratação Pública (DICP) 2021 ].

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos em 2021 (anexo [101/22](#)), cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2021.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 21 - III Modificação ao Orçamento Municipal de 2022**

### **DLB N.º 102/22:**

Presente a III Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2022, que se consubstancia na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal.

#### **Considerando que:**

- i) Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, bem como a receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- ii) O POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado;

- iii) De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa "Fluxos de Caixa" da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado;
- iv) O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data do relato (no caso 31 de dezembro de 2021). Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior;
- v) Após o apuramento do saldo de gerência, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;
- vi) A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação, no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro, das verbas inerentes ao saldo da gerência;
- vii) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa. Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 11 de janeiro, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2021;
- viii) Compete à Assembleia Municipal de Leiria apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ix) A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, conforme disposto no n.º 2 do artigo 37.º da referida Lei, não prejudicando a aprovação pela Câmara Municipal, qual poderá acontecer em qualquer momento;
- x) É também competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, proceder à aprovação das revisões orçamentais;

**Face ao exposto**, é possível proceder à modificação orçamental, por incorporação do saldo da gerência, em sessão da Assembleia anterior à segunda sessão ordinária, quando se respeite a seguinte sequência de atos:

- i. Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que já se procedeu à sua aprovação na reunião do órgão executivo do dia 11 de janeiro de 2022;
- ii. Aprovação pela Assembleia Municipal da modificação orçamental, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Propõe-se**, que a Câmara Municipal:

**a)** Autorize a III Modificação ao Orçamento Municipal de 2022 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2022, consubstanciando-se na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €40.705.788,57 e na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a qual se materializa na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, com inscrições/reforços no montante de €40.705.788,57, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Com presente modificação a despesa corrente aumenta no montante de €25.234.320,25 e a despesa de capital aumenta no montante de €15.471.468,32.

A revisão em causa não viola o estipulado no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conforme se pode constatar da análise do quadro infra:

Orçamento da Receita			Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão		Inicial	Após Revisão
Correntes	83 900 589,75	83 900 589,75	Correntes	57 961 611,80	83 195 932,05
Capital	9 088 203,25	9 088 203,25	Capital	35 157 181,20	50 628 649,52
Outras receitas	130 000,00	40 835 788,57	Outras		
<b>Total</b>	<b>93 118 793,00</b>	<b>133 824 581,57</b>	<b>Total</b>	<b>93 118 793,00</b>	<b>133 824 581,57</b>

**b)** Submeta o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

**a)** Autorizar a III Modificação ao Orçamento Municipal de 2022 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2022 consubstanciando-se na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €40.705.788,57 e na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a qual se materializa na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, com inscrições/reforços no montante de €40.705.788,57, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**b)** Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**c)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**

### **Ponto 22 - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria**

#### **DLB N.º 87/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o Projeto de Alteração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **“Município de Leiria**

#### **Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria**

##### **Nota justificativa**

O Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria atualmente em vigor, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2018, procede à definição e regulação da organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização dos Mercados Municipais do concelho de Leiria.

A gestão dos Mercados Municipais, designadamente no que concerne à fixação das condições de admissão dos operadores económicos, regras de utilização dos espaços de venda, normas de funcionamento, regras de utilização das partes comuns, taxas a pagar pelos utentes, direitos e obrigações dos utentes e penalidades, deve estar subordinada à disciplina normativa contida em Regulamento Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 70.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual.

Com as obras de requalificação e modernização do Mercado Municipal de Leiria surge um espaço renovado, tornando-se imperioso colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que permita responder às exigências dos consumidores atuais, quer pelos horários praticados, quer pela oferta de produtos e realização de eventos, e ainda pelo controlo das condições higiossanitárias apresentadas.

Neste contexto, a versão atualmente em vigor do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria carece de alguns ajustamentos e adaptações, de modo a conformá-lo com a realidade socioeconómica do concelho e com o novo espaço do Mercado Municipal de Leiria.

Urge, portanto, proceder à alteração do regulamento atualmente em vigor, com a definição de novas regras de organização, funcionamento e disciplina.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios que decorrem da alteração ao regulamento são superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que se impõe a adequação da organização e gestão dos Mercados Municipais à realidade dos cidadãos do Município de Leiria.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento de elaboração da Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 131/2021, de 27 de julho de 2021, com vista à constituição de interessados no procedimento e apresentação de contributos. Decorrido o período concedido para o efeito, não se constituíram interessados ou foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração da presente alteração ao regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, o qual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, foi submetido a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, a ACILIS — Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e a ACOP — Associação de Consumidores de Portugal.

Artigo 1.º

#### **Objeto**

O presente Regulamento procede à alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria.

Artigo 2.º

#### **Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria**

Os artigos 1.º, 5.º, 9.º, 12.º, 13.º, 15.º, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 29.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 38.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

O Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na alínea f) do artigo 14.º e no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Artigo 5.º

[...]

a) [Anterior alínea b).]

b) [Anterior alínea k).]

c) [Anterior alínea p).]

d) [Anterior alínea n).]

e) [Anterior alínea m).]

f) [Anterior alínea h).]

g) [Anterior alínea i).]

h) [Anterior alínea o).]

i) [Anterior alínea j).]

j) [Anterior alínea a).]

k) Produção local, produtos agrícolas e agroalimentares, produzidos na área geográfica do concelho de Leiria e concelhos limítrofes;

l) [Anterior alínea d).]

m) [Anterior alínea f).]

n) *[Anterior alínea c).]*

o) Produtos agrícolas, os produtos abrangidos pelo Anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 1379/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho.

#### Artigo 9.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Salvo nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Leiria, é proibida a entrada de gelo nos Mercados para acondicionamento do pescado e marisco.

#### Artigo 12.º

[...]

[...]

a) [...]

b) Os produtores locais, os quais podem realizar operações de venda dos produtos do seu cultivo, em bancas determinadas para o efeito, efetuando previamente o pagamento das respetivas taxas diárias, as quais se encontram previstas no Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante;

c) [...]

#### Artigo 13.º

[...]

1 — [...]

a) Efetiva, quando tenha carácter continuado, concretizando-se nos termos do artigo 15.º do presente Regulamento;

b) Temporária, quando se realize pelo período de 12 meses, concretizando-se nos termos do artigo 19.º-A do presente Regulamento;

c) *[Anterior alínea b).]*

2 — A atribuição das lojas e das áreas de apoio tem natureza efetiva, podendo a atribuição das bancas ter uma natureza efetiva, temporária ou ocasional

3 — Cada comerciante apenas pode ser titular de um espaço de venda, com exceção:

a) Das bancas de produtores locais, em que os produtores locais podem ser titulares do direito de ocupação de dois espaços de venda contíguos;

b) Dos titulares do direito de ocupação de bancas de natureza efetiva, que podem ser, simultaneamente, titulares do direito de ocupação temporário de bancas, nos termos previstos no artigo 19.º-A do presente Regulamento.

4 — [...]

5 — [...]

#### Artigo 15.º

[...]

1 — O direito de ocupação efetiva referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º é atribuído por um prazo de 15 anos para as lojas e de 10 anos para as bancas, na sequência de procedimento realizado para o efeito, de entre os referidos no n.º 1 do artigo 17.º.

2 — [...]

3 — Os lugares de estacionamento são atribuídos na sequência de pedido especificamente formulado para o efeito pelo comerciante e pelo prazo de 1 ano, podendo ser objeto de renovação, até ao limite de tempo correspondente ao direito de ocupação da loja ou banca do titular do direito de ocupação, sendo sempre devido o preço previsto no Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

4 — [...]

5 — [...]

- 6 — [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- 7 — [...]

Artigo 17.º

[...]

- 1 — A atribuição efetiva dos espaços de venda realiza-se mediante procedimento de:
  - a) [...]
  - b) [...]
- 2 — [...]

Artigo 20.º

[...]

- 1 — Os adjudicatários dos espaços de venda serão notificados da data em que lhes será entregue o título do direito de ocupação de natureza precária dos respetivos espaços de venda efetiva ou temporária, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 13.º do presente Regulamento.
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]

Artigo 21.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- a) [...]
- b) [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 6 — O direito de ocupação das bancas de natureza temporária é intransmissível, total ou parcialmente, por ato entre vivos ou testamento.

Artigo 24.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — As obras efetuadas nos termos dos números anteriores são da exclusiva responsabilidade do titular do direito de ocupação, competindo à Câmara Municipal de Leiria a sua fiscalização.

Artigo 25.º

[...]

- 1 — [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) Por cessação da sociedade, quando o titular do direito seja uma pessoa coletiva, ou da atividade, quando o titular do direito seja uma pessoa singular;
- d) [...]

- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) *[Revogada.]*;
- i) O não exercício da atividade, pelo titular do direito de ocupação, por período correspondente a 5 dias por mês, salvo devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Leiria, por motivo de gozo de férias, doença ou outra situação devidamente comprovada, e previamente comunicada ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- j) O não exercício da atividade, pelo titular do direito de ocupação, por período correspondente a 30 dias por ano, salvo devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Leiria, por motivo de gozo de férias, doença ou outra situação devidamente comprovada e previamente comunicada ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- 2 — [...]
- a) [...]
- b) [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 6 — [...]

#### Artigo 27.º

[...]

- 1 — [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — Em caso de extravio do cartão original, os titulares ficam obrigados a pagar o valor da emissão da 2.ª via do cartão de identificação, de acordo com o estabelecido na Tabela Geral de Taxas Municipais em anexo ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.
- 5 — [...]

#### Artigo 28.º

[...]

- 1 — Os Mercados Municipais funcionam nos dias e horários definidos nos números seguintes, que se encontram afixados em local visível ao público e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.
- 2 — [...]
- 3 — O interior do Mercado Municipal de Leiria funciona de terça-feira a sábado, das 07:00 horas (horário de abertura) às 19:00 horas (horário de encerramento), sendo obrigatório o funcionamento das bancas no período das 07:00 horas às 14:00 horas.
- 4 — As lojas do Mercado Municipal de Leiria podem estabelecer o seu horário, de acordo com a legislação aplicável para a atividade.
- 5 — *[Anterior n.º 6.]*
- 6 — *[Anterior n.º 4.]*
- 7 — [...]

8 — Aos comerciantes do Mercado Municipal de Leiria é concedida a tolerância de 120 minutos antes da abertura ao público e 60 minutos depois do encerramento, para operações de colocação dos produtos, arrumação, higienização e limpeza do seu espaço de venda.

9 — [...]

10 — [...]

11 — [...]

12 — A limpeza dos cacifos é da responsabilidade de cada utilizador, tal como a segurança dos seus bens e pertences.

13 — As normas internas de funcionamento dos Mercados estão redigidas em documento próprio e publicadas na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, e afixadas em local especialmente criado para o efeito nos Mercados.

14 — Por motivos de força maior ou nos casos em que se verifique a necessidade de se proceder a operações de reparação ou manutenção, pode o funcionamento dos Mercados ser suspenso, pelo período de tempo estritamente necessário, sem que aos operadores económicos ou comerciantes assista o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da atividade durante esse período de tempo.

#### Artigo 29.º

[...]

1 — A entrada de mercadorias nos Mercados só poderá efetuar-se nos horários e pelos locais expressamente destinados a esse fim, de acordo com as normas internas de funcionamento dos Mercados.

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — A utilização dos meios de mobilização no interior dos Mercados deve processar-se com a correção e diligência devidas e de forma a não causar danos às estruturas e equipamentos existentes, nomeadamente, com recurso a carros com rodados que não danifiquem o pavimento.

7 — [...]

#### Artigo 32.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) Cumprir o horário de funcionamento fixado para o seu espaço de venda;

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) Não colocar nas paredes exteriores do seu espaço de venda ou nas áreas comuns qualquer equipamento, designadamente toldos e guarda-sóis, ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros, nomeadamente

reclamos, letreiros ou outra sinalética, sem a devida autorização prévia da Câmara Municipal de Leiria;

- u) [...]
- v) [...]
- w) [...]
- x) [...]
- y) Cumprir com as normas internas de funcionamento dos Mercados.

2 — [...]

- a) [...]
- b) *[Revogada.]*
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) Comunicar à Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 30 dias a contar da data da sua ocorrência, a cessão de quotas ou outra alteração ao pacto social quanto aos titulares das quotas ou gerência, quando o titular do direito de ocupação seja uma sociedade comercial ou pessoa coletiva equiparada, e a cessação da atividade, no caso de pessoa singular.

Artigo 33.º

[...]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) Aplicar as sanções previstas no presente Regulamento;
- f) [...]
- g) [...]

Artigo 34.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

a) Efetuar o controlo da plataforma de assiduidade dos titulares do direito de ocupação e seus colaboradores, nos termos do presente Regulamento;

- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]

4 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) Assegurar o cumprimento da não circulação de gatos, cães e outros animais domésticos dentro dos Mercados, exceto cães-guias;

- f) [...]
  - g) [...]
  - h) [...]
- 5 — [...]

#### Artigo 35.º

[...]

- 1 — [...]
- a) [...]
  - b) [...]
  - c) [...]
  - d) Os titulares do direito de ocupação ou os seus colaboradores deverão solicitar aos trabalhadores municipais do Mercado a abertura das câmaras frigoríficas nos horários definidos nas normas internas de funcionamento dos Mercados.
- 2 — [...]
- a) [...]
  - b) [...]
  - c) [...]
  - d) Os resíduos recicláveis, nomeadamente vidro, plástico, metal, papel ou cartão, produzidos pelos titulares do direito de ocupação e seus colaboradores devem ser selecionados e depositados nos recipientes apropriados para o efeito.
- 3 — [...]
- a) [...]
  - b) [...]
- 4 — Relativamente ao acesso da câmara de gelo:
- a) Os titulares dos espaços de venda devem solicitar o gelo aos trabalhadores municipais, no período prévio à abertura do Mercado e no horário definido nas normas internas de funcionamento dos Mercados;
  - b) Por questões higiossanitárias, as bancas de pescado e marisco devem manter gelo em quantidade suficiente para a correta conservação dos produtos.

#### Artigo 38.º

[...]

- 1 — Compete à Câmara Municipal de Leiria determinar a instauração dos processos de contraordenação e ao seu Presidente a aplicação das respetivas coimas e eventuais sanções acessórias.
- 2 — [...]"

#### Artigo 3.º

##### **Aditamento ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria**

São aditados ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, os artigos 19.º-A, 46.º e 47.º com a seguinte redação:

##### “Artigo 19.º-A

##### **Atribuição temporária**

- 1 — As bancas não atribuídas com natureza efetiva podem ser ocupadas, pelo período de 12 meses, não renovável, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:
- a) Tenham sido sujeitas a um dos procedimentos previstos no n.º 1 do artigo 17.º, sem que tenham sido apresentadas licitação ou proposta, consoante o caso;
  - b) O interessado seja titular do direito de ocupação efetiva de uma banca cujo terminus seja superior a 12 meses, a contar da data do requerimento a que se refere o número seguinte.
- 2 — A atribuição temporária das bancas inicia-se através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, do qual conste:
- a) A identificação completa da pessoa singular ou coletiva, incluindo a morada/sede e contactos;
  - b) A banca de que é titular do direito de ocupação efetiva;
  - c) O número da banca que pretende ocupar;
  - d) A atividade a desenvolver;

e) Os produtos a comercializar na banca a ocupar.

3 — A atribuição temporária das bancas é feita pelo valor base de licitação ou pelo preço mínimo, consoante o procedimento adotado de entre os referidos no n.º 1 do artigo 17.º, sem prejuízo do pagamento das taxas devidas pela ocupação das bancas constantes do Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

4 — Se, no prazo de 10 dias úteis após a apresentação do primeiro requerimento, forem apresentados outros pedidos para a ocupação temporária da mesma banca, a sua atribuição é feita por sorteio.

Artigo 46.º

#### **Normas internas de funcionamento dos Mercados**

As normas internas de funcionamento dos Mercados estão disponíveis para consulta na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, e em sítio especialmente criado para o efeito nos Mercados.

Artigo 47.º

#### **Delegação de competências**

1 — O exercício das competências da Câmara Municipal de Leiria previstas no presente Regulamento pode ser objeto de delegação no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores.

2 — O exercício das competências do Presidente Câmara Municipal de Leiria previstas no presente Regulamento, pode ser objeto de delegação nos Vereadores.”

Artigo 4.º

#### **Norma revogatória**

São revogados:

- a) A alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º;
- b) A alínea b) do n.º 2 do artigo 32.º;
- c) O artigo 44.º.

Artigo 5.º

#### **Republicação**

É republicado, em [anexo](#) à presente alteração e da qual faz parte integrante, o Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, na sua redação consolidada.

Artigo 6.º

#### **Entrada em vigor**

As alterações ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração ao regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 23 - Regulamento Específico da Zona de Estacionamento do Centro Histórico de Leiria**

### **DLB N.º 90/22:**

**Considerando que:**

- i) O Centro Histórico da cidade de Leiria caracteriza-se por um elevado índice de ocupação do solo, com uma rede viária muito estreita, típica de uma cidade medieval que, nos dias de hoje, favorece o estacionamento desordenado, o qual, cada vez mais, vem impedindo a acessibilidade dos seus residentes e de veículos de socorro, colocando em causa a sua qualidade de vida e bem-estar, bem como a segurança de pessoas e bens.
- ii) Perante este cenário, mostra-se premente disciplinar o estacionamento no Centro Histórico de Leiria, com o objetivo de melhorar a circulação de veículos nesta zona, tendo em vista a segurança, salvaguarda das populações e preservação do ambiente.
- iii) Por se tratar de uma zona específica da cidade de Leiria, onde o número de lugares de estacionamento é muito escasso, devendo destinar-se exclusivamente aos seus residentes, não se considera necessária e adequada a colocação de parquímetros.
- iv) Deste modo, por não estarmos perante uma zona de estacionamento de duração limitada, não deverá ser aplicável ao Centro Histórico de Leiria, o Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Leiria, publicado, por extrato, no Diário da República, n.º 227, II Série, em 23 de novembro de 2012.
- v) Assim, a elaboração de um regulamento que discipline o estacionamento no Centro Histórico de Leiria, revela-se indispensável para alcançar o ordenamento do trânsito neste lugar e melhorar as condições de vida dos seus moradores.

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser necessário a elaboração do Regulamento Específico da Zona de Estacionamento do Centro Histórico de Leiria, com vista a criar um corpo normativo que discipline o estacionamento no Centro Histórico de Leiria.

Assim, pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, com funções atribuídas no domínio da regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, é proposto que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere, que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento específico da zona de estacionamento do Centro Histórico de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) O prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, seja fixado em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria;
- c) Que a constituição de interessados e apresentação de contributos seja efetuada, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- d) Nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar seja delegada no Senhor Vereador Carlos Palheira.
- e) Se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do CPA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento específico da zona de estacionamento do Centro Histórico de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA;

**b)** Fixar o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria,

**c)** Que a constituição de interessados e apresentação de contributos seja efetuada, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interessado e o procedimento;

**d)** Delegar, nos termos previstos no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar, no Senhor

Vereador Carlos Palheira;

e) Que o início do procedimento seja publicitado no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos previstos no n.º 1 artigo 98.º do CPA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Ponto 24 - CONCURSO PÚBLICO N.º 6/2022/DICP – T – 3/2022 – EXECUÇÃO DE DUAS SALAS DE ESPETÁCULOS NO EDIFÍCIO DO ANTIGO PAÇO EPISCOPAL – LEIRIA, Aprovação do projeto de execução, autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

#### **DLB N.º 82/22:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 03 de fevereiro de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo [82/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para execução de duas salas de espetáculos no edifício do Antigo Paço Episcopal - Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €1.548.965,84 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 360 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, uma vez que não existem trabalhos de fundações, apenas reestruturação e adaptação do edifício;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em [anexo](#) (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 25 - Aquisição dos Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final adequado de Resíduos Urbanos (RU), Resíduos de Construção e Demolição (RCD),**

## **da Responsabilidade do Município, e dos Serviços e de Limpeza Urbana no Concelho de Leiria, Renovação do Contrato n.º 4/2022.**

### **DLB N.º 104/22:**

Presente o processo administrativo relativo ao assunto em apreço, cujos termos seguiram os seus trâmites através do NIPG 58870/21, que constitui o Anexo 104/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, no sentido do prazo de vigência do contrato n.º 04/2022/DICP ser renovado, em virtude de se encontrarem verificados os pressupostos contratuais para o efeito e existir a necessidade de manutenção da prestação de serviço, face à inexistência de condições operacionais do novo prestador para iniciar a respetiva execução contratual.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorize a renovação do Contrato n.º 4/2022/DICP, por mais 1 (um) mês – de 18.02.2022 a 17.03.2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

## **B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR**

### **Ponto 26 - Minuta de alteração ao contrato de arrendamento para fins não habitacionais**

#### **DLB N.º 85/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de alteração ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LEIRIA e EXTRA - EXECUTIVE TRAINING ACADEMY IN LEIRIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA., do seguinte teor:

#### **“(MINUTA DE) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS”**

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva nº 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, com poderes bastantes para intervir no presente ato, de harmonia com o deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião datada de \_\_\_\_\_, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

**EXTRA - EXECUTIVE TRAINING ACADEMY IN LEIRIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.**, NIPC 502 357 207, com sede na Rua da Cooperativa, São Romão, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, aqui representado pelo Senhor Professor Manuel de Almeida Damásio, NIF 145 838 374 e pela Senhora Maria Clotilde Esteves Domingues, NIF 179 835 416, na qualidade de gerentes com poderes para o ato conforme certidão permanente que se anexa, como **SEGUNDO OUTORGANTE**

#### **Considerando:**

- Que, em 1 de março de 2016, entre o Município de Leiria e a sociedade “ISLA – Instituto Superior de Leiria, Unipessoal Lda.”, foi celebrado um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, segundo o qual o Município de Leiria deu de arrendamento àquela, que o aceitou, parte do rés do chão e o 1.º andar do edifício designado por “edifício 1” e o rés do chão do “edifício 2”, do prédio referido na cláusula PRIMEIRA daquele contrato, sitos na Rua da Cooperativa, Lugar de São Romão, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, tudo conforme assinalado na planta anexa ao sobredito contrato;
- Que os edifícios integram o domínio privado do Município de Leiria, destinando-se a serviços;
- Que o ISLA - Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal LDA., adequando-se à nova realidade e estratégia da empresa alterou em 2021, a sua denominação para “EXTRA - EXECUTIVE TRAINING ACADEMY IN LEIRIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.”

- Que na mesma data foi, ainda, alterado o objeto da sociedade arrendatária que passou a ser a gestão ou criação de estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, nomeadamente formação profissional e respetivas escolas, por si ou através de parcerias ou participações com outras entidades públicas ou privadas, investimentos e promoções, em Portugal ou no estrangeiro, nomeadamente nos países lusófonos, bem como outras iniciativas de prestação de serviços, realização de estudos avançados de gestão, consultadoria, pesquisa de mercados, empreendedorismo ou formação profissional e tecnológica.

- Que, pese embora, por despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tenha sido decidido que o Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria (ISLA Leiria), de que a sociedade arrendatária é instituidora, teria de cessar as atividades letivas até ao final do ano letivo (2021-2022) - Despacho n.º 10301/2020, publicado no DR n.º 208/2020, série II de 2020-10-26 - a arrendatária pretende, contudo, manter parte do locado para atividades de formação.

- Que a arrendatária solicitou uma redução do objeto e do valor mensal da renda face às dificuldades económicas que se têm feito sentir e que põem em risco a continuidade do exercício da sua atividade.

- Que o interesse público não obsta à alteração contratual pretendida.

Pelo presente, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante procedem à alteração, por mútuo acordo, do parágrafo 1) da CLÁUSULA SEGUNDA e do parágrafo 1) da CLÁUSULA QUARTA, que passam a ter a seguinte redação:

#### «CLÁUSULA SEGUNDA

1) Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante, que aceita, mediante retribuição, a parte do rés do chão e o 1.º andar do edifício 1, devidamente assinalado na planta a cor vermelha, a qual fez parte integrante do contrato de arrendamento, como seu anexo 1.

2) (...)

3) (...)

#### «CLÁUSULA QUARTA

1) A renda mensal acordada é de € 1 950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), e será paga, pelo Segundo Outorgante, no primeiro dia útil de cada mês anterior àquele a que respeita, por depósito ou transferência bancária, devidamente identificada para a conta com o IBAN PT \_\_\_\_\_ da Caixa Geral de Depósitos, de titularidade do Primeiro Outorgante, ou por qualquer outro modo no local que este vier a indicar, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do pagamento da renda.

2) (...)

O restante clausulado mantém-se sem quaisquer alterações.

Feito em Leiria a \_\_\_/\_\_\_/2022, em 3 exemplares, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante, outro em poder do Segundo Outorgante e o terceiro destinado à competente Repartição de Finanças.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos das alíneas d), e) e m), ambas do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar os termos e condições constantes da minuta de alteração ao contrato;

**b)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47080299 DIVISÃO PROGRAMAS EDUCATIVOS**

### **Ponto 27 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) –**

## Transferência de Verbas para a DGEstE - ano letivo 2021/2022

### DLB N.º 71/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria tem vindo a estabelecer parcerias com as entidades gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e de Apoio à Família para o Pré-escolar.

Considerando o protocolo subscrito pelo Município de Leiria e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a 2 de agosto de 2017, com vista a garantir a confeção e o fornecimento de refeições escolares através dos refeitórios das Escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico de Marrazes, Colmeias, Correia Mateus e Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

Considerando que, de acordo com o referido protocolo, a partir do ano letivo 2017/2018, o pagamento das refeições escolares fornecidas pelos refeitórios dos agrupamentos de escolas, passou a ser efetuado diretamente à DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

Considerando que os valores propostos na tabela 1 foram já validados pela Divisão de Programas Educativos com os respetivos Agrupamentos de Escolas;

**Tabela 1**

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2021/ 2022	
Agrupamentos de Escolas	Valores (setembro, outubro, novembro e dezembro)
Marrazes	16 175,89€
Colmeias	4 039,29€
Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	38 155,38€
Correia Mateus	5 048,22€
<b>TOTAL</b>	<b>63 418,78€</b>

Propõe-se que seja autorizada a transferência de verbas referente aos valores apresentados na Tabela 2, de acordo com os mapas de despesa mensal, disponibilizados pelo Ministério da Educação na aplicação informática REVVASE.

**Tabela 2**

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2021/ 2022						
Entidade Fornecedora	NIF	Rubrica	Meses	Valor	N.º Cabimento	N.º Compromisso
DGEstE	600 086 020	2021 A 32	setembro	11 200,15€	908/21	247/22
			outubro	20 839,74€		
			novembro	20 091,23€		
			dezembro	11 287,66€		
<b>TOTAL</b>				<b>63 418,78€</b>		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência da verba para a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), conforme apresentado na tabela anterior.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

### Ponto 28 - Nomeação Júri para seleção de projetos no âmbito do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027" - 2022

### DLB N.º 75/22:

**Considerando** o Regulamento de Apoio à “Rede Cultura 2027” - Regulamento n.º 27/2020, publicado em Diário da República II Série, no dia 13 de janeiro de 2020, foram apresentados várias candidaturas para apoio a projetos neste âmbito.

**Considerando que** o Regulamento visa:

i) Disciplinar o apoio e promoção da partilha de projetos inovadores, recursos e sinergias artísticas e culturais do Concelho de Leiria, que invistam em coproduções com outros agentes culturais de toda a região para a candidatura à Capital Europeia da Cultura em 2027, e tendo em vista a mobilização de pessoas, instituições e projetos para a causa da Cultura;

ii) Garantir o quadro jurídico enformador e conformador da atividade autárquica, designadamente na efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de auxílios financeiros diretos e indiretos;

Torna-se necessário, nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, nomear um júri composto por cinco elementos que, pelas suas qualificações na área da Cultura, se revelem aptos para a avaliação dos projetos.

Nesse sentido, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria nomeie os seguintes elementos:

**Samuel Rego, na qualidade de Presidente do Júri**

Depois de vários anos enquanto Diretor do Instituto Camões na Galiza, assumiu em 2011 o cargo de Diretor-Geral das Artes até 2015, ano em que passou a Subdiretor-geral na Direção-Geral do Património Cultural. Em 2016, foi nomeado membro do Conselho de Administração da entidade pública empresarial que gere o Teatro Nacional de São Carlos e a Companhia Nacional de Bailado, e nesta sua última e mais recente etapa profissional, assumiu a Direção da Escola Superior de Dança.

Para além da sua vasta experiência profissional, tanto a nível nacional como internacional, Samuel Rego fez também parte do Júri na primeira edição do Regulamento de Apoio à REDE CULTURA 2027, pelo que se considera que a sua continuidade neste painel irá por certo robustecer o contributo da avaliação dos membros do Júri naquele que será um dos grandes eixos deste regulamento, o da capacitação dos agentes culturais de Leiria.

**Elisabete Paiva**

Enquanto produtora independente colaborou com o Teatro O Bando, o Teatro do Vestido, Pedro Sena Nunes e Luís Castro e, entre 2003 e 2005, com o CENTA – Centro de Estudos de Novas Tendências Artísticas, onde desenvolveu vários projetos artísticos com as comunidades locais. Foi, entre 2006 e 2014, responsável pelo Serviço Educativo d’A Oficina, em Guimarães, designadamente do Centro Cultural Vila Flor e do Centro Internacional das Artes José de Guimarães. É Diretora Artística da Materiais Diversos desde 2015.

Com uma vasta experiência na área da programação artística, sendo a mais recente fortemente caracterizada pela fuga dos grandes centros em Portugal, na procura de pensar e agir desde os lugares, onde os projetos se inscrevem, considera-se que a experiência profissional de Elisabete Paiva está em sintonia com os objetivos fundamentais do regulamento, e que será, portanto, uma mais valia para os agentes culturais de Leiria contar com a sua colaboração e avaliação neste processo.

**Américo Peças**

Professor, Pedagogo, Formador e Consultor Científico para a Formação de Professores, é membro do Movimento da Escola Moderna Portuguesa e Consultor para a Educação e a Ação Social no Chapatô (Lisboa).

Dedica a sua vida profissional à luta contra as desigualdades, a favor da equidade e da construção de contextos de aprendizagem humanizadores e de exercício da cidadania. Nesse sentido, coordenou vários projetos de desenvolvimento comunitário a nível nacional e internacional, nomeadamente no quadro do II Programa Europeu de Luta Contra a Pobreza (1984-1990) e coordena, desde 2011, Projetos de Educação pela Arte com Jovens sob tutela do Ministério da Justiça, no Chapatô (Lisboa).

Com um extenso currículo dedicado à Educação, à Ação Social e às Artes, considera-se que Américo Peças é um elemento vital na composição deste júri pela sua experiência com projetos de desenvolvimento comunitário, mas também pela sua experiência, enquanto ser humano, dedicada às crianças e jovens e à sua integração no mundo através das artes.

**Catarina Carvalho**

Tem exercido desde 2008 a direção de diversos serviços da área da ação cultural, museus, património e educação,

entre outras, nos Municípios da Marinha Grande e Leiria. Atualmente é dirigente da Divisão de Museus e Património Cultural no Município de Leiria.

Integrou a equipa de instalação do Museu do Vidro, assumindo a sua coordenação técnica desde 1999 até 2015, bem como a programação e instalação do Núcleo de Arte Contemporânea deste museu. Foi responsável pela programação cultural, desenvolvimento e implementação de programas de ação cultural e educativa, tendo desenvolvido vários projetos de colaboração internacional na área do vidro.

Desenvolveu projetos na área programação, bem como museologia e museografia, designadamente a reestruturação museológica da Casa-Museu Afonso Lopes Vieira em 2005 e respetiva coordenação técnica até 2025, e Museu da Fábrica Maceira-Liz (2002/2010).

Considerando a sua experiência, o papel que tem vindo a assumir no Município de Leiria, bem como o contacto que tem vindo a ter com os projetos e agentes culturais do concelho, considera-se uma mais valia contar com a sua colaboração e avaliação neste processo.

#### **José Pires**

Diretor Artístico e Financeiro do Teatro José Lúcio da Silva. Licenciatura em Direito, na variante de CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS; Admissão e Aprovação na Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Coimbra, como Advogado c/ Céd. Profissional n.º 5 033c; Presidiu e apresentou duas conferências na Ordem dos Advogados; Participou em conferências sobre direito, nomeadamente A lei dos espetáculos e Direitos Autorais, entre muitas outras; Participou nos dois últimos encontros Alcultur como assistente; Gerente da Comissão de Gestão do Património do Teatro José Lúcio da Silva, desde 15-04-02, até à presente data, ocupando para o efeito o cargo de Diretor Artístico e Financeiro do Teatro José Lúcio da Silva; Vogal da Direção da A.P.E.C. - Associação Portuguesa das Empresas Exibidoras de Cinema:2004-2018 - Programador do Teatro de Monte Real - Programador dos Cinemas "O PAÇO 1 & 2" entre 2006 e 2009 - Programador das festas populares de Porto do Carro/Maceira - Orientador de estágios curriculares em produção cultural, de alunos das Escolas Superiores de Tomar, Bragança e Leiria - Participação em reuniões de trabalho do Fórum Cultural para a Europa; - Participação em reuniões de trabalho no colóquio da IGAC, sobre segurança nos recintos culturais - Participação na 1.ª PT.09 - Plataforma Portuguesa de artes performativas nos encontros de Montemor-o-Novo - Orador nos encontros RHI da Art Institute 2020 e 2021 - Presidente da A. G. da ESPAÇO PÚBLICO-Ass. prof. de programadores culturais.

Considerando a sua experiência de programação, o papel que tem vindo a assumir ao longo dos anos no Município de Leiria, bem como o contacto que tem vindo a ter com os projetos e agentes culturais do concelho, considera-se uma mais valia contar com a sua colaboração e avaliação neste processo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a proposta anunciada, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à "Rede Cultura 2027", **deliberou por unanimidade**, nomear os elementos acima indicados para constituição do júri que deverá proceder à avaliação dos pedidos de apoio financeiro e seleção dos projetos a financiar em 2022, nos termos do citado regulamento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 29 - Processo ON 38/2012 – "Companhia Leiriense de Moagem, S.A."- Cancelamento de garantia bancária**

#### **DLB N.º 70/22:**

##### **Considerando que:**

Foi prestada, no âmbito do processo de licenciamento de obras particulares n.º 38/2012, aquando da emissão do alvará de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação, comércio e serviços, levado a efeito em Rua de São Francisco, n.ºs 14 e 16, da União das Freguesias de Leiria, Pousos e Cortes, a garantia bancária n.º 0390 0504 00033, no valor de €115.000,00, emitida pelo Banco Popular Portugal, SA, em 27 de agosto de 2015, em nome da sociedade "Companhia Leiriense de Moagem-Sociedade Imobiliária, SA", destinada a garantir a execução e reposição das infraestruturas públicas na envolvente no edifício.

Em 14/09/2018 foi emitido o Alvará de Utilização n.º 298/18, em sede do Processo n.º 212/2018, para a obra em causa, tendo sido previamente verificado que os arranjos exteriores se encontram executados e as

infraestruturas repostas.

Por requerimento datado de 14/01/2022, a sociedade "Companhia Leiriense de Moagem, SA" vem solicitar o cancelamento da garantia bancaria acima indicada.

Assim, propõe-se o cancelamento da garantia bancaria no valor de €115.000,00, em nome da sociedade "Companhia Leiriense de Moagem, SA", destinada a garantir a execução e reposição das infraestruturas publicas na envolvente no edificio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santo, datado de 22 de janeiro de 2022, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Autorizar o cancelamento da garantia bancaria n.º 0390 0504 00033, no valor de €115.000,00, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A, em 27 de agosto de 2015, em nome da sociedade "Companhia Leiriense de Moagem-Sociedade Imobiliária, S.A.", destinada a garantir a execução e reposição das infraestruturas publicas na envolvente no edificio, uma vez que os arranjos exteriores se encontram executados e as infraestruturas repostas, tendo já sido emitido em 14/09/2018 o Alvará de Utilização n.º 298/18, em sede do Processo 212/2018, para a obra em causa.

**b)** Dar conhecimento à Sociedade requerente da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**

### **Ponto 30 - Processo n.º T-57/2020 Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Amor, União de freguesias de Monte Real e Carvide e União de freguesias de Souto da Carpalhosa Ortigosa – Prorrogação do prazo**

#### **DLB N.º 76/22:**

Presente uma informação da DIGEMP – Área 2, que se transcreve:

#### **1. "Introdução**

O Município de Leiria adjudicou por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 04-08-2020 à empresa **CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.** a empreitada "T-57/2020 | Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Amor, União de freguesias de Monte Real e Carvide e União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa" (relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 42/2020/DICP) pelo valor de **1.079.088,39€**, sobre a qual, se pretende informar sobre o **pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada.**

#### **2. Análise**

O empreiteiro através de oficio OF/048/SF enviado a 18-11-2021 solicita a prorrogação do prazo contratual da empreitada de T-57/2020 | Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Amor, União de freguesias de Monte Real e Carvide e União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, em 150 dias, com fundamento na necessidade da adoção de procedimentos para a prevenção da propagação da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, que teve consequências nos ritmos de trabalho que, foram muito reduzidos, afetados pela redução das equipas e no número de trabalhadores por equipa. De igual forma ocorreram constrangimentos nos aprovisionamentos de materiais, equipamentos e subempreitadas.

Sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, cumpre informar:

- a) A empreitada foi consignada em 09-11-2020 com um prazo de execução de 300 dias, por conseguinte o término da conclusão da empreitada era previsto em 05-09-2021;
- b) A 02-08-2021 o empreiteiro solicitou um pedido de prorrogação de prazo da empreitada em 90 dias, tendo sido concedida uma prorrogação do prazo em 75 dias, com término da conclusão da empreitada era previsto em 19-11-2021;
- c) O empreiteiro não conseguiu impor na obra os ritmos e programação propostos. De facto, o empreiteiro denotou extrema dificuldade em mobilizar meios e fazer aprovisionamentos necessários e,

- consequentemente, os ritmos de execução ficaram sempre muito aquém dos propostos;
- d) Com o cumprimento do prazo de conclusão comprometido, os esforços a endividar pelo empreiteiro para cumprir a reprogramação com vista à conclusão da obra, admite-se foram irremediavelmente prejudicados pela situação associada a pandemia da doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2;
- e) A taxa de execução financeira é cerca de 45.57%;
- f) Em situação de atraso na execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ (1 por mil) do preço contratual;
- g) Mas, considerando o estado atual de execução da obra, que a obra é objeto de intervenção em diversos arruamentos, que decorrem trabalhos cuja interrupção consequente a uma modificação contratual (resolução ou revogação) teria, pela natureza da obra, efeitos muito penalizadores nas condições de circulação e acessibilidades nas localidades, que parece, merecem ser ponderados na decisão sobre a continuidade contratual;
- h) O prazo solicitado para a conclusão da obra será viável com o efetivo empenho de empreiteiro e considerando não existir agravamento de restrições, por consequência da pandemia, suscetíveis de interferirem com a realização dos trabalhos.

### 3. Conclusão/Proposta

Face ao exposto submete-se a decisão superior a concessão da prorrogação do prazo de execução até 18-04-2022. Na situação de ser concedida autorização para o empreiteiro concluir a empreitada até 18-04-2022, parece que a prorrogação do prazo deve ser concedida a título gracioso, em resultado da qual o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nem direito ao recebimento de outras importâncias referentes ao prolongamento do prazo de execução, a qualquer título, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a prorrogação graciosa até 18 de abril de 2022;
- b) A revisão de preços, será calculada de acordo com o plano de pagamentos atualmente em vigor;
- c) O empreiteiro não pode requerer quaisquer compensações financeiras.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

### Ponto 31 - Candidaturas ao Portugal Inovação Social

#### DLB N.º 77/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta para aprovação do programa, relativo às entidades candidatas ao Portugal Inovação Social, sendo que o Município de Leiria se constituiu como investidor social.

O Programa Portugal Inovação Social possui como objetivos, gerar novas soluções para os importantes problemas sociais, numa lógica complementar às respostas tradicionais.

Por outro lado, numa lógica de investimento social, criam-se instrumentos de financiamento mais adequados às necessidades específicas do setor da economia social e dos projetos de inovação e empreendedorismo social.

Em suma, capacitar os atores do sistema de inovação e empreendedorismo social, melhorando os níveis de resposta das entidades da economia social e contribuindo para a sua sustentabilidade económica e financeira.

O Município de Leiria valoriza esta tipologia de projetos, que pela sua inovação e diferenciação, é perceptível o impacto social que possuem no território e junto da população.

Acresce referir que, a Câmara Municipal possui histórico com projetos de inovação social com resultados positivos, facto que motivou o compromisso como investidor social.

Todo o processo de monitorização e de avaliação de impacto é assegurado pelas várias entidades parceiras, o que mobiliza à parceria e à assunção de responsabilidades.

As entidades cujas candidaturas foram aprovadas são:

ENTIDADE	VALOR DO INVESTIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Judo Club da Marinha Grande	14.202,67€	Desporto

Associação Cultural Instituto Jovens Músicos	23.000€	Saúde
AMITEI	8.000€	Idosos
Associação Salvador	6.225€	Deficiência

Face ao descrito e para a operacionalização dos programas, cada entidade irá formalizar, ao abrigo dos artigos 2.º e 3.º, as candidaturas individualizadas ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Pro Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar o programa de financiamento nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 32 - Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados**

### **DLB N.º 78/22:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 28 de janeiro de 2022, na sequência de uma informação da Vereadora Ana Valentim ([Anexo 78/22](#)), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município proceda à atribuição do fundo de maneio supracitado no valor de €1.050,00 (mil e cinquenta euros), a ser pago em líquido a um dos elementos do agregado familiar.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.»

A verba a atribuir será restituída ao Município de Leiria, pelo Alto Comissariado para as Migrações, IP, como dispõe a clausula 2.ª do protocolo, a subscrever entre o Município de Leiria e o Alto Comissariado para as Migrações.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 28 de janeiro de 2022.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 33 - Candidatura da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira a auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria**

### **DLB N.º 94/22:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, a candidatura da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, datado de 28 de janeiro de 2022, ao auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria, que constitui o Anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

#### **Considerando que:**

1. A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira veio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado como PRO Leiria, apresentar a sua candidatura relativa ao auxílio não financeiro, com a duração de execução de vinte anos, enquadrável no disposto do n.º 3 do artigo 4.º, do mesmo regulamento, solicitando, para o efeito, um auxílio não financeiro de cedência da EB1 da Loureira, para a implementação da resposta social "Creche Mamã Ganso".
2. A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira encontra-se devidamente registada em conformidade

com o preceituado no artigo 7.º do PRO-Leiria.

3. Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida associação cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO Leiria, a saber:

- a. Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
- b. Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais;
- c. Possui a sua sede social no Município Leiria;
- d. Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

4. A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que promove respostas sociais na área da infância, população idosa e apoio à família, nomeadamente:

- Creche;
- Serviço de Apoio Domiciliário;
- Centro de Dia;
- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- Atividades de Apoio e Animação à Família.

5. A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, foi fundada em 1990 e possui sede na União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça. Possui estatuto oficialmente reconhecido de Utilidade Pública.

6. De acordo com os seus Estatutos, a Associação possui por objetivos, o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária e a proteção aos cidadãos na velhice e invalidez e em outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência. Para a prossecução dos seus objetivos mantém acordos de cooperação com a Segurança Social.

7. Paralelamente e ao longo do seu percurso tem assegurado um conjunto de atividades em prol da comunidade na União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça, designadamente atividades de índole cultural e desportiva, em que se destaca a Comissão do Património Rústico e Lazer da Loureira.

8. A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira pretende formalizar uma candidatura ao Aviso nº 02/C03-i01/2021 – Nova Geração de equipamentos e respostas sociais para a resposta social Creche e assim alargar a sua capacidade de resposta.

9. O projeto terá de ser desenvolvido noutra edifício, já que a Creche existente não comporta o aumento de capacidade.

10. O edifício da Escola do Ensino Básico da Loureira, é composto por quatro salas de aula com espaço exterior e encontra-se presentemente devoluto, sendo que, a União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça, prescindiu da sua utilização, para que o edifício pode ser utilizado em prol da comunidade, nomeadamente com a implementação de uma resposta social, essencial neste território.

11. De acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e ação social.

12. Conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da câmara municipal gerir as instalações integradas no património do município ou, colocadas, por lei, sob administração municipal.

13. Tratando-se de uma cedência de direito de superfície gratuita, é estimado em €218.000,00 (duzentos e dezoito mil euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, e tem o Centro de Custos 55.22 A 49.

14. O processo inerente a este apoio municipal encontra-se devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira.

15. Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02 de abril de 2013, na sua redação atual, informa-se que à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira foram atribuídos pela Câmara Municipal de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	€ 100.624,80	€95.300,00

Consubstanciado nas atribuições municipais, no que respeita à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, já que irá dotar o território da União de Freguesias de Santa Catarina e Loureira de um equipamento social com particular importância no que respeita ao incentivo à natalidade e fixação de residentes, propõe-se a atribuição de um auxílio não financeiro à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, com a cedência da Escola Básica da Loureira, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supra expostos relativos à candidatura da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira a auxílio não financeiro, no âmbito do PRO, e no uso da competência fixada na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 14.º e seguintes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a candidatura da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira ao auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria;

**b)** Atribuir à Associação um auxílio não financeiro no valor de € 218.000,00 (duzentos e dezoito mil euros), para a implementação da resposta social “Creche Mamã Ganso” no edifício municipal antiga EB 1 da Loureira, mediante escritura de Direito de Superfície;

**c)** Advertir a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira de que nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 34 - Constituição do direito de superfície a favor da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira**

### **DLB N.º 119/22:**

#### **Considerando que:**

i) No dia 17 de fevereiro de 2020 foi outorgado contrato de comodato com a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, relativo ao imóvel correspondente à antiga Escola EB1 da Loureira, sita na Rua Central, Loureira, Santa Catarina da Serra, que se destinava à prossecução das suas atribuições e do interesse público, mais concretamente para fins culturais e sociais;

ii) O referido contrato foi celebrado pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de um ano, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 30 dias relativamente ao termo do prazo;

iii) A União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, na sua reunião de 04 de janeiro de 2022, deliberou opor-se à renovação do contrato de comodato respeitante à antiga Escola EB1 da Loureira e deliberou entregar as chaves do imóvel, no dia 16 de fevereiro de 2022;

iv) O Município de Leiria, em 12 de janeiro de 2022, foi notificado da oposição à renovação;

v) Em 28 de janeiro de 2022, a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira deu entrada de uma candidatura para atribuição de um auxílio não financeiro de cedência de equipamento, no âmbito do PRO Leiria, a qual mereceu informação favorável destes serviços, apresentando à câmara municipal, enquanto órgão competente, proposta de aprovação da atribuição do apoio não financeiro requerido;

vi) A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira pretende apresentar uma candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, até ao dia 22 de fevereiro de 2022; O financiamento no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR é determinante para o alargamento da resposta social Creche, por parte da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, revestindo-se este projeto de relevante interesse municipal;

vii) A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que promove respostas sociais na área da infância, população idosa e apoio à família, nomeadamente:

a) Creche;

- b) Serviço de Apoio Domiciliário;
- c) Centro de Dia;
- d) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- e) Atividades de Apoio e Animação à Família;

i. A Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, com a sua sede na União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça, foi fundada em 1990, e detém estatuto oficialmente reconhecido de Utilidade Pública;

ii. De acordo com os seus Estatutos, a Associação possui por objetivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária e a proteção aos cidadãos na velhice e invalidez e em outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência e para a prossecução dos seus objetivos mantém acordos de cooperação com a Segurança Social;

iii. Ao longo do seu percurso tem assegurado um conjunto de atividades em prol da comunidade da União de Freguesias de Santa Catarina e Chainça, designadamente atividades de índole cultural e desportiva, em que se destaca a Comissão do Património Rústico e Lazer da Loureira.

**Considerando ainda que:**

i. Com a suspensão da Escola EB1 da Loureira, o edifício, composto por quatro salas de aula e espaço exterior, não se encontra a ser utilizado;

ii. O espaço poderá acolher a Creche e assim garantir o aumento de capacidade desta resposta social, garantir também a componente de apoio à família e promover atividades promotoras do desenvolvimento psicomotor;

iii. De acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e ação social;

iv. Conforme disposto na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da câmara municipal gerir as instalações integradas no património do município ou, colocadas, por lei, sob administração municipal.

**Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, dependente da aprovação da proposta de atribuição do apoio não financeiro apreciada em sede de Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PROLeiria:**

**A** - Nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, avoque a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e aprove a constituição, mediante escritura pública, a favor da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, do direito de superfície sobre o prédio urbano situado na Rua Central, n.º 86, Loureira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, composto por edifício de rés-do-chão e 1.º andar para serviços e logradouro, com a área total de 1724 m<sup>2</sup>, sendo 300m<sup>2</sup> de área coberta e 1424m<sup>2</sup> de área descoberta, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 8765, freguesia de Santa Catarina da Serra, pela Apresentação 1636, de 2016/08/23, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3046 da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, com o valor patrimonial de 129.172,80€, que integra o domínio privado do Município de Leiria, nos termos, condições e limites que se seguem:

a) O prédio sobre o qual se constitui o direito de superfície destina-se exclusivamente para funcionamento das respostas sociais da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira e desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus Estatutos e será entregue à superficiária no estado em que se encontra;

b) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito;

c) Atenta os fins estatutariamente definidos, a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira obriga-se a priorizar o acolhimento de crianças e idosos, em especial situação de vulnerabilidade social nas suas respostas sociais;

d) O prazo de duração do direito de superfície é de vinte anos, renovável, por vontade da superficiária, por períodos de dez anos, desde que o Município de Leiria não necessite do prédio para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público; prorrogável.

e) Querendo a superficiária exercer a faculdade prevista na alínea anterior, deverá comunicar ao Município de Leiria a sua intenção até um ano antes do termo do prazo que estiver em curso;

f) A oposição à prorrogação deve ser pelo Município de Leiria comunicada por escrito à superficiária no prazo de três meses a contar da data da receção da comunicação de prorrogação de prazo do direito de superfície;

g) A superficiária obriga-se a manter e conservar no prédio objeto do direito de superfície as construções e

ocupações atualmente existentes, até à data em que se iniciem as obras de ampliação e obras de conservação ou beneficiação;

h) A superficiária obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície;

i) A superficiária obriga-se a concluir todas as obras relativas ao funcionamento das respostas sociais, de acordo com os projetos que venham a ser aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, no prazo máximo de dez anos, a contar da data da outorga da escritura de constituição do direito de superfície;

j) A superficiária responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás e telefone;

k) A superficiária obriga-se a não dar fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície lhe foi cedido;

l) Em caso de destruição das construções efetuadas pela superficiária no prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície, a mesma obriga-se a reconstruí-las no prazo que lhe for fixado para o efeito, pelo Município de Leiria;

m) A superficiária obriga-se a cuidar das construções como o faria um proprietário prudente, mantendo-as em perfeito estado de conservação e de utilização;

n) O direito de superfície é constituído *intuito personae* à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, não podendo ser alienado sem autorização expressa por escrito do Município de Leiria, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa;

o) A superficiária não poderá onerar o direito de superfície sem a prévia aprovação pelo Município de Leiria;

p) O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo;

q) Extinto o direito de superfície pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se entregar ao Município de Leiria, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio com todas as benfeitorias, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização;

r) A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município de Leiria;

s) Verificada a extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo, fica a superficiária obrigada comparecer na outorga do contrato que para tanto tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município de Leiria, sendo que, se o não fizer, fica desde já expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil;

t) O direito de superfície extinguir-se-á também pela verificação do incumprimento das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície, com a conseqüente desocupação imediata do prédio e dos respetivos equipamentos aí construídos ou instalados;

u) Operada a extinção do direito de superfície, por qualquer causa, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização;

v) Se a superficiária se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização;

w) Ao direito de superfície é atribuído o valor total de € 218.000,00 (duzentos e dezoito mil euros).

**B** – Aprove desde já a constituição do direito de superfície a favor da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, por forma a não colocar em causa a apresentação da candidatura pela Associação no prazo mencionado acima, sendo a respetiva escritura realizada apenas após o dia 16 de fevereiro, data em que o imóvel será devolvido pela União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça ao Município de Leiria;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a constituição do direito de superfície sobre o prédio supra identificado e nos termos, condições e limites acima descritos, a favor da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência mencionada, que, por deliberação de 14 de outubro de 2021, publicitada pelo Edital n.º 168/2021, de 18 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

b) Remeter o processo à Divisão de Património Municipal para execução da presente deliberação;

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a respetiva escritura, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B4713 DIVISÃO DE DESPORTO**

### **Ponto 35 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria**

#### **DLB N.º 84/22:**

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG 3080/22, de 19 de janeiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

<b>Provas</b>	<b>Data</b>	<b>Centro de Custos</b>
III Meeting Internacional de Natação de Leiria	12 e 13 de fevereiro de 2022	O113.22 A3
Campeonato Interdistrital de Infantis	12 e 13 de março de 2022	O113.22 A4
3º Torregri de Cadetes	4 de junho de 2022	O113.22 A5

#### **Considerando que:**

- i) Os eventos em epígrafe assumem grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de competições de carácter Internacional, Nacional e distrital, para os escalões de Infantis e Cadetes;
- ii) Estes três Campeonatos mobilizarão mais de 400 atletas masculinos e femininos, entre os Clubes de todo o país e alguns estrangeiros;
- iii) A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

**Considerando também**, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 3080/22, de 18 de janeiro).

Face ao exposto, tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e correspondente apoio logístico, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, para as três competições supramencionadas, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, no montante estimado de €3.007,52 (três mil e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), designadamente:

#### **1. "III Meeting Internacional de Natação de Leiria - Infantis"**

##### **DID**

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nos dias 12 e 13 de fevereiro, nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), das 7h00 às 20h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), nos mesmos dias, das 9h às 11h e das 16h às 18h, no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código

do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);

- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
- iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €536,48 (quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €221,40 (duzentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- v) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**DIEV** - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 10 de fevereiro e recolha no dia 14 de fevereiro de 2022, prevendo-se um custo total estimado de €47,42 (quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.22A8, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo [84/22](#));

**DITSR** – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 12 e 13 de fevereiro de 2022;

**GAP** - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 11 14 de fevereiro de 2022.

**Propôs também**, o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às despesas com a organização do “III Meeting Internacional de Natação de Leiria”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatórios das atividades desenvolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

## **2. “Campeonato Inter Distrital de Infantis”**

### **DID**

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nos dias 12 e 13 de março, nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), das 7h00 às 20h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), nos mesmos dias, das 9h às 11h e das 16h às 18h, no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);
- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
- iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo €536,48 (quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €221,40 (duzentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- v) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €110,70 (cento e dez euros e setenta cêntimos);

**DIEV** - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 10 de março e recolha no dia 14 de março de 2022, prevendo-se um custo total estimado de total estimado de €47,42 (quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.22A9, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo [84/22](#));

**DITSR** – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 12 e 13 de março de 2022;

**GAP** - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 11 e 14 de março de 2022.

## **3. “3.º TORREGRI de Cadetes”**

### **DID**

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, no dia 4 de junho, das 13h00 às 19h00, no valor total de €190,21 (cento e noventa euros e vinte e um cêntimos), de acordo

com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €35,57 (trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos);

- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
- iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €68,49 (sessenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €49,20 (quarenta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**DITSR** – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 4 de junho de 2022;

**GAP** - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 3 e 6 de junho de 2022.

A presente proposta de apoio financeiro, para a realização do "III Meeting Internacional de Natação de Leiria", no valor de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de cabimento n.º 1004/22 e compromisso n.º 307/22, de fevereiro.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 (Anexo [84/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro e não financeiros acima mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização das seguintes provas:

a) **"III Meeting Internacional de Natação de Leiria - Infantis"** - no valor total €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);

b) **"Campeonato Inter Distrital de Infantis"** - no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);

c) **"3º TORREGEI de Cadetes"** - no valor total de €190,21 (cento e noventa euros e vinte e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €35,57 (trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 36 - Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus e Pousos**

#### **DLB N.º 89/22:**

**Considerando que** a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos

municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo;

Foi, pois, à luz deste formato jurídico que foram aprovados os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para a gestão e manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais, com efeitos a 1 de novembro de 2013;

**Considerando ainda que:**

- i) O Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume atualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular, uma inegável importância;
- ii) Os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da atividade lúdica recreativa, seja da formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo;
- iii) Tão importante como a conceção e construção dos equipamentos é a sua gestão e promoção, entendidas numa perspetiva de "serviço público" e não tanto numa visão unicamente economicista, sem pôr em causa, todavia, o princípio geral da boa administração;
- iv) Neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da criação de crescentes infraestruturas, como é o caso do Pavilhão Desportivo do Lis;
- v) A delegação da gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais ao longo dos anos, tem evidenciando uma aproximação às populações ao nível da resposta às suas necessidades, permitindo assim uma gestão melhor acautelada das infraestruturas desportivas;
- vi) Na Cláusula 26.ª (Modificação do contrato), os contratos podem ser modificados, de forma escrita, «(...) *por acordo entre as partes outorgantes sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato. (...)»;*
- vii) Foi outorgado entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em matéria de gestão e manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais de Correia Mateus e Pousos, verificando-se de momento a necessidade por razões de histórico de boa gestão das infraestruturas desportivas, a delegação do Pavilhão Desportivo do Lis, procedendo às correspondentes adequações de escrita decorrentes desta modificação, nomeadamente nas Cláusulas 1.ª, 5.ª, 12.ª, 13.ª e os Anexos I, II e III;
- viii) O Pavilhão Desportivo do Lis tem uma estrutura física e apresenta uma quantidade e qualidade de equipamentos a ele afetos e uma capacidade em tudo similares ao Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos cuja gestão e manutenção se contemplou no contrato inicial;
- ix) Pelo que, atentos o histórico de boa gestão referido e as características acabadas de descrever, justifica a operacionalização do novo pavilhão a atribuição e transferência de recursos financeiros, patrimoniais e humanos em tudo similares aos adstritos e transferidos para a operacionalização do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos;
- x) Tais considerações de similaridade estrutural e de capacidade operacional dos referidos pavilhões, apesar de justificarem uma equivalência de recursos adstritos, não dispensam pois os necessários estudos comprovativos da concretização da transferência de competências orientada para a aplicação dos princípios da aproximação das decisões aos cidadãos, à promoção da coesão territorial, ao reforço da solidariedade inter-regional, à melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e à racionalização dos recursos disponíveis, tal como previstos no artigo 112.º do RJAL e atento o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da mesma lei;

xi) Aos valores constantes no mapa presente no anexo II, que faz parte integrante deste contrato, acresce uma verba mensal, respeitante ao Pavilhão Desportivo do Lis, para fazer face aos encargos em matéria de gestão e manutenção desta infraestrutura desportiva, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2021;

Face ao exposto, foi proposto pelo Senhor Vereador Carlos Palheira a aprovação da presente minuta de modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais de Correia Mateus e Pousos, nos termos reproduzidos de seguida:

**«(Minuta) Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais de Correia Mateus e Pousos.**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), ora representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes conferidos pela deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 14/10/2021, em conformidade com as competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado apenas por Primeiro Outorgante;

e

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES**, enquanto órgão da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, N.I.P.C. 501 837 506, com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 28, e com o endereço eletrónico [junta.lpbc@gmail.com](mailto:junta.lpbc@gmail.com), representada pelo seu Presidente, José Manuel da Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, doravante designada por Segundo Outorgante.

**Considerando que:**

A) Entre as partes anteriormente identificadas foi celebrado, em 30 de abril de 2014, o contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em matéria de gestão e manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais de Correia Mateus e Pousos, e respetivos equipamentos a eles afetos, contrato este posteriormente modificado a 17/04/2018;

B) Se torna necessário proceder a nova modificação do mesmo contrato interadministrativo de delegação de competências com vista a alargar o seu regime contratual à gestão e manutenção do novo Pavilhão Desportivo Municipal das Cortes, também designado Pavilhão do Lis;

C) Este pavilhão tem uma estrutura física e apresenta uma quantidade e qualidade de equipamentos a ele afetos e uma capacidade em tudo similares ao Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos;

D) Pelo que justifica a operacionalização do novo Pavilhão Desportivo Municipal das Cortes a atribuição e transferência de recursos financeiros, patrimoniais e humanos em tudo similares aos adstritos e transferidos para a operacionalização do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos;

E) A minuta desta adenda ao contrato interadministrativo foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 16 de novembro de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2021, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

Assim, é celebrado e reciprocamente aceite a presente MODIFICAÇÃO AO CONTRATO supra identificado, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª | Modificações**

Pela presente, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante acordam proceder à modificação das cláusulas 1.ª, 5.ª, 12.ª, 13.ª e os Anexos I, II e III do contrato interadministrativo de delegação de competências para a gestão e manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais de Correia Mateus e Pousos, nos termos a seguir transcritos:

**«(...) CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

*O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em matéria de gestão e manutenção dos Pavilhões Desportivos*

Municipais de Correia Mateus, Pousos e do Pavilhão Desportivo Municipal das Cortes, também designado Pavilhão do Lis, doravante designados apenas por Pavilhões, e respetivos equipamentos a eles afetos.

## **CAPÍTULO II - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES**

### **Cláusula 5.ª | Pavilhões**

1. O Município de Leiria é proprietário e legítimo possuidor dos prédios urbanos, conhecidos por Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus, Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos e Pavilhão Desportivo Municipal das Cortes, respetivamente, sitos no lugar de Pousos, Cortes e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, destinados à prática desportiva.

2. (...)

### **Cláusula 12.ª | Recursos financeiros**

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências, no valor anual de €98.940,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta euros), são disponibilizados pela Primeira Outorgante, nas condições fixadas na cláusula seguinte.

2. (...)

### **Cláusula 13.ª | Modo de afetação dos recursos financeiros**

Para a gestão e manutenção dos Pavilhões, os recursos financeiros são afetados anualmente do seguinte modo:

a) (...)

b) Despesas de manutenção, de acordo com o Plano de Manutenção constante no anexo III e que faz parte integrante deste contrato, para a realização de obras de conservação e beneficiação, até ao montante máximo de €6.000,00 (seis mil euros) anuais, num total de €18.000,00 (dezoito mil euros), contra a apresentação ao Município de Leiria dos respetivos documentos comprovativos de despesa.

(...)(...)

### **Cláusula 2.ª | Entrada em Vigor**

O disposto nas cláusulas acima transcritas produz efeitos a partir da data da outorga da presente modificação ao contrato interadministrativo.

### **Parágrafo único**

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 16 de novembro de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal. A presente adenda é composta por 3 (três) páginas, feita em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinada pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A presente modificação contratual, no valor de €64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez euros), foi objeto de cabimento n.º 438/22 e compromisso n.º 4103/21, e emitida a nota de contração de dívida n.º 5724 para os encargos a assumir em 2023, 2024 e 2025, inscrito na dotação orçamental para 2022, de acordo com a alínea a) da Cláusula 13.ª | Modo de afetação dos recursos financeiros, e no valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros) foi objeto de cabimento n.º 443/22 e compromisso n.º 4104/21, e emitida a nota de contração de dívida n.º 5725 para os encargos a assumir em 2023, 2024 e 2025, alínea b) da Cláusula 13.ª | Modo de afetação dos recursos financeiros.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Pela União de Freguesias | O Presidente da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | José Manuel da Cunha»

### **Anexos**

#### **Anexo I (...)**

#### **Anexo II**

**Mapa de valores mensais a pagar pelo Município de Leiria à Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e**

**Cortes,**

**com efeitos a partir de 1 de março de 2022**

**Anexo III (...)**

Mais propôs, a aprovação do correspondente mapa de valores mensais devidamente aditado a pagar pelo Município de Leiria à União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que faz parte integrante do anexo II da respetiva modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus, Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos e Pavilhão Desportivo Municipal das Cortes, de acordo com a minuta acima transcrita e que se adenda à presente deliberação (Anexo [89/22](#)).

A modificação ao contrato interadministrativo, no valor total de €64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez euros) foi objeto de cabimento n.º 438/22 e compromisso n.º 4103/21, e emitida a nota de contração de dívida n.º 5724 para os encargos a assumir em 2023, 2024 e 2025, no valor total de €242.820,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte euros), de acordo com a alínea a) da Cláusula 13.ª | Modo de afetação dos recursos financeiros.

A presente modificação ao contrato administrativo, aplica-se também, ao enunciado na alínea b) da Cláusula 13.ª | Modo de afetação dos recursos financeiros, no valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros) foi objeto de cabimento n.º 443/22 e compromisso n.º 4104/21, e emitida a nota de contração de dívida n.º 5725, para os encargos a assumir em 2023, 2024 e 2025, no valor total de €52.000,00.

À despesa relativa ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos supramencionados, correspondem-lhes o cabimento, o compromisso e a nota de contratação de dívida supra descritas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar a modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação e Competências supra transcrita e submetê-la, nos termos disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei;

**b)** Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1****Ponto 37 - Processo n.º T-59/2020 – Empreitada para o "ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)" – Trabalhos Complementares****DLB N.º 68/22:**

Presente uma informação do DIGEMP-Área 1, de 17 dezembro 2021, referente à empreitada para "ITI Arranjos Exteriores da Área Envolvente ao Castelo e Principais Acessos (Largo de S. Pedro)" – Trabalhos Complementares, que se anexa (Anexo [68/22](#)).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:

**b)** Aprovar as alterações e adaptações ao projeto.

**c)** Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:

- i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €30.584,70 + IVA.
- ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €45.445,24 + IVA

**d)** Trabalhos a menos no valor de €3.440,00 + IVA

**e)** Aprovar a minuta do contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 38 - Processo n.º T – 20/2017 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA ” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA DLB N.º 69/22:**

Presente uma informação da DIGEMP-Área 1, que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa SOTEOL – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDª, efetuado de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação e suspensões.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €121.676,12 + IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2739/2018”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€121.676,12 + IVA**.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 39 - Processo n.º T - 57/2020 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 5 - FREGUESIA DE REGUEIRA DE MACEIRA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA.**

**DLB N.º 74/22:**

Presente uma informação da Divisão de Gestão de Empreitadas (DIGEMP) – Área 1, que se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa SOCITOP UNIPESSOAL, LDA, efetuado de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €70.601,39 + IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2520/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€70.601,39 + IVA**.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 40 - Processo n.º T-16/2021 Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes ” – Pedido de Adiantamento**

**DLB N.º 83/22:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, que se transcreve:

“Considerando que:

A empreitada foi adjudicada à empresa **NOVAGENTE – Empreitadas, S.A.**, pelo montante de €5.414.000+IVA, contrato n.º 169/2021, de 29/07/2021.

Consignação foi efetuada a 20 de dezembro de 2021, prazo de execução de 540 dias.

A empreitada encontra-se enquadrada numa candidatura com financiamento comunitário.

A Entidade executante solicita um pedido de adiantamento a 20 de janeiro de 2022, no valor de

€1.500.000,00.

Após análise do pedido de adiantamento efetuado pela Entidade Executante (NOVAGENTE – Empreitadas, S.A.) via mail, no passado dia 20/01/2022, relativo ao adiantamento do montante de €1.500.000,00, correspondente a 26,14% do valor total da empreitada, para fazer face a compromissos com matérias-primas, produtos acabados e contratos a celebrar com terceiros, de modo a dar cumprimento ao presente contrato, informa-se o seguinte:

- O Adiantamento só pode ser pago após a Entidade Executante (NOVAGENTE – Empreitadas, S.A.), ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de uma garantia bancária;
- Relativamente ao adiantamento de 26,14% solicitados, o mesmo encontra-se previsto na cláusula 33.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos da presente empreitada e previsto na legislação em vigor;
- O referido adiantamento coadjuvado com o plano de trabalhos, pode-se concluir que passará o ano económico, ficando esse ónus da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria;
- Em qualquer dos casos só são admitidos adiantamentos contratualmente previstos. Na falta de estipulação contratual os adiantamentos são imputados diretamente aos pagamentos contratualmente previstos;
- Relativamente à caução, a mesma só será liberada à medida que forem entregues os bens correspondentes ao adiantamento solicitado;

Em conclusão, o pedido de adiantamento solicitado não é superior a 30% do preço contratual, e destina-se à aquisição de materiais e equipamentos a colocar em obra, previstos nos artigos constantes do mapa de quantidades de trabalho, que se anexa, e já previstos no contrato.

A empresa NOVAGENTE – Empreitadas, S.A. prestou uma caução nos termos da lei em vigor, pelo montante de €1.500.000,00, garantia bancária n.º N00419702 do NOVO BANCO, S.A. emitida em 28/01/2022.

Nesse sentido, submete-se a Reunião de Câmara o pedido de adiantamento no montante solicitado, no valor de €1.500.000,00 com IVA incluído, nos termos previstos n.º 1 do artigo 292 do Código dos Contratos Públicos.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, autorizar o adiantamento de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Públicos, no valor de €1.500.000,00 com IVA incluído.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **Ponto 41 - Intenção de tomar a posse administrativa**

#### **DLB N.º 67/22:**

Na sequência do despacho proferido pelo Senhor Diretor Municipal de Administração Gilberto Lopes, datado de 11 de janeiro de 2018, no uso da subdelegação de competências que lhe foram conferidas conforme Edital n.º 3/2018, de 9 de janeiro, foi emitido o ofício n.º 11624/18, de 5 de março, a ordenar à firma Maxigime - Ginásio, Cultura Física, Estética Corporal, Lda., para, no prazo de 8 dias, contados a partir da data em que fosse notificado dessa decisão, que procedesse à remoção de um anúncio publicitário do tipo letras soltas, por não possuir licença para o efeito.

Decorrido o prazo para que o requerente procedesse voluntariamente à remoção do suporte publicitário, não foi cumprida a ordem supramencionada.

**Considerando, que** apesar do requerente ter mostrado interesse em solicitar o seu licenciamento, não completou a instrução do pedido apresentado pelo proc. 103/18, tendo sido rejeitado liminarmente pela comunicação n.º 43823, de 3 de setembro de 2018.

**Considerando que** aquela publicidade ainda se encontra afixada, **propõe-se**, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de determinar a posse administrativa do referido suporte publicitário, colocado nas instalações sitas na Rua do Bailadouro, Pousos, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, de que é proprietária a empresa Maxigime - Ginásio, Cultura Física, Estética Corporal, Lda., notificando-a desse facto, e concedendo-lhe o direito de se pronunciar, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 24.º e artigo 25.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Manifestar a sua intenção em tomar posse administrativa da publicidade colocada nas instalações sitas na Rua do Bailadouro Pousos, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, propriedade da firma Maxigime - Ginásio, Cultura Física, Estética Corporal, Lda., em **16 de março de 2022, pelas 9h30**;

**b)** Ao abrigo do preceituado no n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, que as quantias relativas às despesas realizadas com a remoção do suporte publicitário, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município de Leiria haja de suportar para o efeito, ficam por conta do proprietário do mesmo, seguindo-se os demais trâmites legais prescritos no mesmo preceito legal;

**c)** Notificar o proprietário do suporte publicitário supra identificado para, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre o assunto, no prazo de 10 dias, contado do conhecimento do teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 42 - Ocupação de Espaço Público - Ratificação de despachos de decisão**

### **DLB N.º 72/22:**

No período compreendido entre o dia 25 a 29 de janeiro de 2022, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, a final do Campeonato da Taça da Liga, denominado "Final Four – Taça da Liga 2022".

No âmbito da realização do evento, ocorreram diversos pedidos de ocupação de espaço público para instalação de unidades móveis para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas, na zona adjacente ao mencionado estádio.

Nos termos da deliberação de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2013, a qual interditou a prestação de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário na zona urbana de Leiria, em espaço público, ou seja, este tipo de atividade encontrava-se impedida de se realizar.

Todavia, considerando o interesse municipal do evento desportivo em causa que, sendo de âmbito nacional, promoveu a visibilidade da cidade com benefícios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foram os pedidos deferidos ao abrigo do artigo 16.º, à *contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPLM).

Tratando-se de decisão urgente, foram os pedidos objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 24/01/2022, sujeitos a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

Requerente	Assunto	Data de Despacho	NIPG
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 20m <sup>2</sup>	24/1/2022	3047/22
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 10m <sup>2</sup> .	24/1/2022	501/22
HUGO CASADO, UNIPESSOAL, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 8m <sup>2</sup>	24/1/2022	3086/22
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 14m <sup>2</sup>	24/1/2022	988/22
[REDACTED]	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 12m <sup>2</sup>	24/1/2022	3164/22

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datados de 24 de janeiro de 2022, proferidos no âmbito dos processos identificados no quadro acima, com o fundamento nos motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 43 - Anulação Fatura n.º 314/2014**

### **DLB N.º 79/22:**

No âmbito de pedido de licenciamento de publicidade, a colocar na Rua Capitão Mouzinho Albuquerque, n.º 88, 1.º - LEIRIA, foi emitido, a favor da Clínica Oftalmológica Dr. Freitas Martins, Lda., a fatura n.º 05.314/2014, no valor de €53,92 (cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos), com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 4 do

artigo 74.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Uma vez que houve duplicação da taxa a aplicar e já se encontrar regularizado esse valor pelo documento de receita n.º 38993/2014, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.314/2014, no valor de €53,92 (cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos), emitida a favor da Clínica Oftalmológica Dr. Freitas Martins, Lda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05.314/2014, no valor de €53,92 (cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos), emitido a favor da Clínica Oftalmológica Dr. Freitas Martins, Lda., conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 44 - Anulação da FTR n.º 75/2022 – NIPG 60625/22**

### **DLB N.º 86/22:**

No âmbito de pedido de renovação da licença de ocupação de espaço público, no troço compreendido entre a Estrada Atlântica e a Estrada da Bajouca, localidade do Pedrógão, freguesia de Coimbra, foi emitido a favor da TEC Pellets – Produção e Comercialização de Pellets, Lda., a fatura n.º 05.75/2022, no valor de €169,95 (cento e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 3 do artigo 63.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML). Contudo, a regularização daquela taxa foi efetuada pela fatura n.º 05.67/2022.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 5.75/2022, no valor €169,95 (cento e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), emitida a favor da TEC Pellets – Produção e Comercialização de Pellets, Lda., por ter havido uma duplicação da taxa a aplicar e já se encontrar regularizado esse valor pela fatura n.º 05.67/2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05.75/2022, no valor de €169,95 (cento e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), emitido a favor da TEC Pellets – Produção e Comercialização de Pellets, Lda., conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 45 - Protocolo de colaboração entre a Cerâmica do Liz, S.A. e o Município de Leiria para utilização temporária de terreno particular durante os eventos “Final Four Taça da Liga”, “Feira de Leiria” e “Leiria Sobre Rodas” em 2022 – Ratificação de despacho**

#### **DLB N.º 73/22:**

Presente a minuta de Protocolo de colaboração entre a Cerâmica do Liz, S.A. e o Município de Leiria, para utilização temporária das parcelas de terreno da propriedade da Cerâmica do Liz, S.A., para fins de estacionamento público, durante os eventos que decorrerão em 2022, nomeadamente: Final Four Taça da Liga, Feira de Leiria e Leiria Sobre Rodas.

Para o cumprimento de várias obrigações estabelecidas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, foi necessário delimitar grande parte da área circundante do Estádio Municipal, obrigando à diminuição acentuada da oferta de lugares de estacionamento naquela zona da cidade. Por esse motivo, equacionou-se esta alternativa de protocolo de colaboração não só para a Final Four Taça da Liga, mas também para outros grandes eventos que irão decorrer durante o ano de 2022. Uma vez que a dinamização do evento “Final Four Taça da Liga” decorreu entre os dias 22 e 29 de janeiro de 2022, e não foi possível agendar atempadamente para ser presente a reunião de Câmara Municipal, foi proferido despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21 de janeiro de 2022, a autorizar a proposta de protocolo, que aqui se transcreve:

#### **«PROTCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

A **"Cerâmica do Liz, SA"**, NIPC 500 061 866, com sede na Rua Manuel Simões Maia, 88 – Apartado 15, 2416-901 Leiria, aqui representada por José Manuel Neto Rodrigues, doravante designado apenas por primeira outorgante;

e

O **Município de Leiria**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente, Gonçalo Lopes, doravante designado apenas por segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

O protocolo em apreço visa definir os termos de colaboração entre ambos os outorgantes para a utilização temporária das parcelas de terreno propriedade da primeira outorgante, para fins de estacionamento público, durante o período de tempo em que se realizarem, no ano 2022, os seguintes eventos: "Final Four Taça da Liga", "Feira de Leiria" e "Leiria Sobre Rodas".

#### **Cláusula 2.ª**

Pela presente, a primeira outorgante autoriza a utilização pelo segundo outorgante, para fins de estacionamento público, dos seguintes terrenos da sua propriedade e integrados no perímetro das instalações da empresa:

A) Parque de Materiais vedado, situado a sul da Rua Manuel Simões Maia, com a qual confina, com uma área total aproximada de 4.217,50m<sup>2</sup>, conforme representado como **Área 1 (A1)** na peça desenhada anexa ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;

B) Parque de Estacionamento, situado a sul da Rua Manuel Simões Maia, com a qual confina, com uma área total aproximada de 1.328,00m<sup>2</sup>, conforme representação como **Área 2 (A2)** na anteriormente referida peça desenha anexa.

#### **Cláusula 3.ª**

A autorização referida na cláusula anterior é válida nos seguintes períodos:

A) Parque de Materiais, nos dias 25, 26 e 29 de janeiro, 30 de abril a 29 de maio e 15 a 18 de setembro.

B) Parque de Estacionamento, nos dias, 25, 26 e 29 de janeiro, 30 de abril, 1, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28, 28 de maio, 17 e 18 de setembro.

#### **Cláusula 4.ª**

Incumbe ao segundo outorgante assegurar:

A) A limpeza do Parque de Materiais antes do período da sua abertura, nomeadamente desmatização da vegetação, de modo a garantir as condições adequadas de estacionamento;

B) A colocação de barreira no limite do terreno a poente através da colocação de perfis móveis, de plástico (PMS's), uma vez que não existe vedação na extremidade do terreno, representado a cor azul na peça desenhada;

C) A gestão dos espaços disponibilizados, garantindo a sua restituição, livre e sem deteriorações, no termo do período indicado no número anterior.

#### **Cláusula 5.ª**

Da ocorrência de qualquer incidente, na vigência e nos termos previstos no presente Protocolo de Colaboração, nomeadamente acidente viário, dano causado em viaturas ou pessoas nos parques a disponibilizar com carácter temporário, não será imputada qualquer responsabilidade ao primeiro outorgante, assumindo o segundo outorgante quaisquer riscos nessa matéria hipoteticamente inerentes à condição de gestor dos espaços e, bem assim, à condição do proprietário.

#### **Cláusula 6.ª**

Decorrida a vigência do presente protocolo, o segundo outorgante obriga-se a restabelecer os espaços à primeira outorgante, livres e desocupados, bem como limpos e reparados de quaisquer danos causados por terceiros.

#### **Cláusula 7.ª**

A autorização concedida com o presente protocolo não afeta nem impede, de modo algum, a disponibilização da Cerâmica do Liz para afetação dos espaços em questão aos fins que entender, razão pela qual, se a esta for conveniente a utilização destes espaços durante os períodos abrangidos pela autorização, pode a mesma retratar a presente autorização, sem que haja da parte do Município qualquer direito a ser compensado ou indemnizado.

§ Único: A referida decisão da Cerâmica do Liz no sentido de retratar ou cancelar a presente autorização, deve ser comunicada ao Município com antecedência não inferior a dez dias.

Parágrafo Único: O presente Protocolo e Colaboração é constituída por 2 (duas) folhas e é feito em duplicado,

valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 21 de janeiro de 2022.

Pela Cerâmica do Liz, S.A. | José Manuel Reto Rodrigues

Pelo Município de Leiria | Gonçalo Lopes».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

**a)** Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 21 de janeiro de 2022, no qual aprovou a minuta de protocolo acima transcrita, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**b)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A Senhora **Vereadora Branca de Matos** questionou se esta utilização temporária do terreno teria alguma contrapartida ou pagamento, ou se era só cedência, ao que o Senhor **Vereador Carlos Palheira** respondeu que não havia qualquer contrapartida financeira.

## **B470103 DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO**

### **Ponto 46 - Anulação de guia de receita**

#### **DLB N.º 66/22:**

##### **Considerando que:**

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
- iv) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da suprarreferida Ordem de Serviço, **propõe-se** a anulação do seguinte documento de receita emitido incorretamente em posto de cobrança na aplicação SNC-AP, e que deu origem a anulação de receita:

Processo com guia de receita emitida incorretamente na aplicação SNC-AP:

<b>Contribuinte</b>	<b>Nome</b>	<b>N.º de Documento de Receita Individual</b>	<b>Valor</b>	<b>Motivo de anulação</b>	<b>N.º da Guia de Substituição SNC-AP</b>	<b>Valor</b>
██████████	██████████ ██████████ ██████████	2022/452	€25,36	Documento emitido com valor incorreto	2022/453	€25,35

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 47 - Voto de pesar a Márcia Catarina Ferreira Jesus****DLB N.º 95/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Márcia Catarina Ferreira Jesus, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Sr. Amândio Correia de Jesus.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 48 - Voto de pesar a Maria Milagres Nunes Leitão Martins****DLB N.º 96/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Milagres Nunes Leitão Martins, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Sr.ª Maria Alice Rita Nunes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 49 - Voto de pesar a Maria Alice Pires Pereira Amaro****DLB N.º 97/22:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Alice Pires Pereira Amaro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Sr.ª Conceição Pires.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES****Ponto 50 - Representação do Município de Leiria na Feira Internacional de Segurança Rodoviária – INTERTRAFFIC em Amsterdão (29.03 a 01.04.2022)****DLB N.º 93/22:****Considerando que:**

- i) A maior Feira Internacional de Segurança Rodoviária a nível mundial, a "Intertraffic - SEEDING OF THE MOBILITY TRANSITION", decorrerá em Amsterdão entre o dia 29 de março a 1 de abril de 2022;
- ii) No decorrer do certame são promovidos debates e conferências sobre vários temas atuais e novas soluções de mobilidade, produtos para gestão de controlo de tráfego e do desempenho da rede rodoviária, entre outros;
- iii) De acordo com a informação de outros municípios que têm tido a oportunidade de estar presentes na feira, esta é uma das melhores oportunidades de contactar com vários técnicos e empresas de todo o mundo, que vão apresentando a sua visão sobre o desenvolvimento de soluções inteligentes para dar resposta aos desafios que a sociedade enfrenta no domínio da mobilidade.

Considerou-se ser de interesse municipal a visita à Intertraffic, uma vez que possibilitará a aquisição de novos conhecimentos, contactos e acesso a ideias inovadoras, bem como a soluções que poderão vir a ser implementadas num futuro próximo na área territorial do Concelho de Leiria. A representação do Município foi delegada no Senhor Vereador Luís Lopes e no Chefe de Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, Filipe Silva, que irão assim deslocar-se a Amsterdão no período compreendido entre 29 de março a 1 de abril de 2022.

As despesas relacionadas com esta deslocação, a suportar pelo Município de Leiria, serão do montante

máximo previsível de €2.500,00, incluindo as viagens de avião, o alojamento, os transferes e os seguros, tendo já sido feitas todas as reservas, no sentido de garantir o preço mais baixo possível, dado que esta é uma Feira que acolhe milhares de visitantes e que as disponibilidades de voos e alojamentos se v iam reduzidas diariamente. Caberá ainda ao Município assegurar o transporte para e do Aeroporto de Lisboa em viatura municipal. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias face à ausência destes representantes municipais e ao processamento de eventuais ajudas de custo a considerar.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

### **Ponto 51 - Objetivos estratégico Pro Leiria 2022**

#### **DLB N.º 24/22:**

##### **Considerando:**

- i) O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013 em vigor e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) A necessidade de definição de políticas/ critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

É proposto apresentar, para o ano de 2022, os indicadores relativos aos objetivos estratégicos para a área do Ambiente, de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação. Definem-se os seguintes objetivos estratégicos/linhas programáticas para a área do Ambiente:

- I) Criar e implementar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental do Concelho;
- II) Fomentar medidas com vista à melhoria das condições do património ambiental;
- III) Criar campanhas de sensibilização e dinamizar o voluntariado ambiental;
- IV) Promover projetos de divulgação do património natural do Concelho;
- V) Promover junto de crianças e jovens uma maior consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;
- VI) Promover projetos na área de educação ambiental destinados a idosos e a pessoas com deficiência intelectual
- VII) Dinamizar atividades, pedagógicas de intervenção, com grupos para parceria com as várias entidades do concelho;
- VIII) Promover uma tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- IX) Apoiar Associações que desenvolvam projetos inovadores na área do ambiente, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida cidadãos;

Propõe-se que na avaliação das candidaturas no âmbito do ambiente, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1. do artigo 10.º do Pro Leiria.

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**

A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

##### **1. Qualidade, criatividade e interesse do projeto/atividade**

O projeto/atividade demonstra muita qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>5</b>
O projeto/atividade demonstra relativa qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>2,5</b>
O projeto/atividade não demonstra qualidade, criatividade e interesse para o Município	<b>0</b>

##### **2. Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores**

Dá Continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	<b>5</b>
Não dá Continuidade a projeto ou atividade	<b>0</b>
O projeto / atividade é realizado há mais de 5 anos	<b>2,5</b>
O projeto / atividade tem entre 2 e 5 anos	<b>1</b>

O projeto / atividade tem menos de 2 anos	0
---	---

### 3. Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;

O projeto/atividade possui abordagens inovadoras	2,5
O projeto/atividade possui abordagens de investigação	2,5
O projeto não possui abordagens inovadoras nem de investigação	0

### 4. Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	5
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

### 5. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	5
O projeto/atividade integra uma fonte de financiamento	2,5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

### 6. Parcerias e intercâmbios com outras entidades;

Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades não financiadoras	7,5
Não Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades não financiadoras	0

### 7. Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades

O projeto/atividade prevê a participação de mais de 250 pessoas	5
O projeto/atividade prevê a participação de mais de 100 pessoas	3
O projeto/atividade prevê a participação de menos de 50 pessoas	1,5

### 8. Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;

Demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;	2,5
Não demonstra capacidade, pelos respetivos currículos e informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;	0

### 9. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	5
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

### 10. Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável

O projeto/atividade contribui inequivocamente para o desenvolvimento sustentável	5
O projeto/atividade contribui relativamente para o desenvolvimento sustentável	2,5
O projeto/atividade não contribui para o desenvolvimento sustentável	0

### 11. Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo

Iniciativa destinada a público juvenil com cariz de voluntariado	10
Iniciativa não destinada ao público juvenil	0

### 12. Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso;

Iniciativa que permite a integração de idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física	5
Iniciativa unicamente destinada a idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física	2,5

Iniciativa que não permite a integração de idosos ou pessoas com grau de deficiência intelectual ou física	0
--	---

**13. Iniciativas destinadas a públicos infanto-juvenis, facilitadoras do desenvolvimento da consciência ecológica e do interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;**

O projeto/atividade destina-se a crianças e jovens promove a consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas	15
O projeto/atividade não se destina a crianças e jovens nem promove a consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas	0

**14. Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos**

Promove o voluntariado ambiental	7,5
Não promove o voluntariado ambiental	0

**15. Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental do Município**

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a melhoria das condições do património ambiental do Município	10
O projeto/atividade contribui relativamente para a melhoria das condições do património ambiental do Município	5
O projeto/atividade não contribui para a melhoria das condições do património ambiental do Município	0

Mais se propõe que candidaturas que obtenham pontuação/avaliação inferior a 32,5 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos/linhas programáticas na Área do Ambiente, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, **deliberou por unanimidade**, dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área do ambiente e publicar a mesma no portal do Município de Leiria na internet.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, escrevi e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes  
PRESIDENTE  
21-06-2022

Assinatura Digital Certificada 2

**A Secretária da reunião**

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
20-06-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○